



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 06 de Setembro de 2022.

Memo SAD/SESAU Nº 315/2022

À: Controladora Geral do Município
Sra. Danielle de Souza Soares Prudente

PMSPA	
Proc. Nº	1064312
Folha Nº	02
Ass.	AS

Ref.: Solicitação de Pagamento Inscrição

Sra. Controladora,

Cumprimentando-a desde já, venho REQUERER o pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a inscrição da servidora **DELISETE MONTEIRO MARQUES – Matrícula: 39729**, que irá participar do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), a ser realizado no período de 04 a 07 de outubro de 2022 em Maceió/AL, conforme programação em anexo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

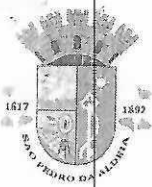
Mat. 37.879

De ACORDO


Maria Marcia Sampaio Fontes

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 37.877



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA
 ENASF-AB

INSTITUTO ALCEU
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2022

Memorando nº. 002/2022 Nasf-AB

Assunto: Participação no Congresso Brasileiro de Nutrição

Prezada Secretaria Municipal de Saúde,

PMSPA	
Proc. Nº	10483/22
Folha Nº	03
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Venho por meio deste, solicitar a V.S.^a custeio de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslado e inscrição dos profissionais de nutrição do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica Municipal (Nasf-AB), Delisete Monteiro Marques (matrícula nº.39.729) e Renata Curti de Moraes. (matrícula nº 39.291) para participarem no Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), a ser realizado no período de 04 a 07 de outubro do presente ano, em Maceió/Alagoas.

A participação no referido Congresso será de suma importância para o fortalecimento das ações da área Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal na Atenção Primária em Saúde, no sentido de promover a revisão e implementação de protocolos nutricionais na atenção a saúde dos pacientes do território das áreas adscritas da Saúde da Família.

O CONBRAN tem sido o centro de importantes discussões sobre a Ciência, atuação profissional e de novos saberes dentro da Nutrição. Com o tema “**Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional**”, traz uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição em Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo.

Sendo assim, segue em anexo a programação preliminar do congresso, o valor da inscrição por período, o levantamento dos preços de hospedagens e das passagens aéreas para a viabilidade de custeio.

Atenciosamente,

A
 Secretaria Adjunta da
 Saúde
 Para providências.
 Em 19/08/22

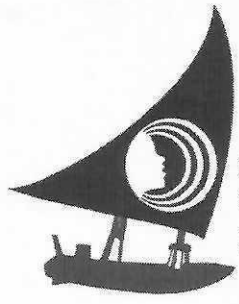
Renata Curti de Moraes
 Nutricionista
 CRN: 14100107

Maria Helena Campes Fortes
 Secretária Municipal de Saúde
 Rua 37, BT7-PMSPA

Delisete Monteiro
 Nutricionista
 CRN4 07108842

(22) 99828 - 7971 (Ligação)
 7976 (WhatsApp)

PMSFA
Proc. Nº 10483/22
Folha Nº 04
Rubr. *João*



CONBRAN 2022
XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO
Maccis AL
4 A 7 DE OUTUBRO DE 2022



Faltam: **25** Dias **15** Horas **40** Min **35** Seg

O MAIOR EVENTO DE NUTRIÇÃO DO BRASIL

4

DIAS DE EVENTO

+ 30

HORAS DE CONTEÚDO

+ 100

PALESTRANTES CONVIDADOS



PMSPA	
Proc. Nº	J048/22
Folha Nº	05
Rubr.	

Maceió se prepara para o maior congresso na América Latina de Alimentação e Nutrição !

O mundo todo enfrenta grandes desafios para a Segurança Alimentar e Nutricional. A fome disparou em vários continentes e políticas públicas com respostas rápidas são cada vez mais urgentes. Dentro deste cenário, é preciso estabelecer um debate consequente sobre a Alimentação e Nutrição, em uma perspectiva crítica que exige visão ampliada para as diferentes fases da vida.

Atenta ao momento em que a Nutrição deve ser grande promotora da saúde, a Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, em parceria com a Associação Alagoana de Nutrição – ALNUT, realizará de 4 a 7 de outubro, em Maceió (AL), o XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN, evento que já se consolidou como um dos maiores da área na América Latina.

Há mais de 60 anos, o CONBRAN tem sido o centro de importantes discussões sobre a Ciência, atuação profissional e novos saberes dentro da Nutrição. Este evento foi e continua sendo a origem de muitas políticas de saúde, sem desviar o olhar da Soberania Alimentar e Nutricional.

Essa história de vanguardismo do congresso permanecerá em Maceió, com o tema **“Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional”**, trazendo uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição em Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo.

O CONBRAN convida você a aprofundar o conhecimento em importantes temas técnico-científicos e também a compartilhar cultura e saberes.

Queremos ouvir a sua voz em Maceió/AL!

PALESTRANTES



Conheça os Palestrantes confirmados para o CONBRAN 2022

EM BREVE

PROGRAMAÇÃO





Confira a Programação do CONBRAN 2022

PMSPA
Proc. Nº <u>104 E3/22</u>
Folha Nº <u>06</u>
Rubr. <u>100</u>

04/10/22 (terça-feira)		05/10/22 (quarta-feira)		06/10/22 (quinta-feira)		07/10/22 (sexta-feira)	
MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Nutrição Clínica	Nutrição Clínica	Nutrição Materno-Infantil	Nutrição Materno-Infantil	Nutrição em Fitoterapia	Nutrição em Fitoterapia
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Educação Alimentar e Nutricional	Educação Alimentar e Nutricional
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Tecnologia dos Alimentos	Tecnologia dos Alimentos
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Formação Profissional	Formação Profissional	Alimentação Coletiva	Alimentação Coletiva	Empreendedorismo	Empreendedorismo

LOCAL DO EVENTO



CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO



Rua Celso Piatti, s/nº- Jaraguá


Maceió – AL

CEP: 57022-210

PATROCINADORES



PATROCÍNIO MASTER

PMSPA
Proc. Nº 10443/22
Folha Nº 04
Rubr. 

cfn CONSELHO FEDERAL
DE NUTRICIONISTAS

EXPOSITORES



REALIZAÇÃO

asbran

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

**ASSOCIAÇÃO
ALAGOANA DE
NUTRIÇÃO**

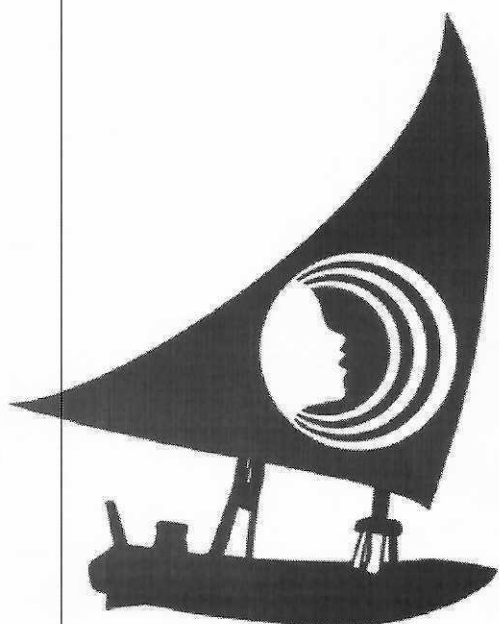


ORGANIZAÇÃO



PMSPA	
Proc. Nº	104432
Folha Nº	08
Rubr.	PA

AGÊNCIA DE TURISMO OFICIAL



CONBRAN2022

XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO

Macció AL

4 A 7 DE OUTUBRO DE 2022



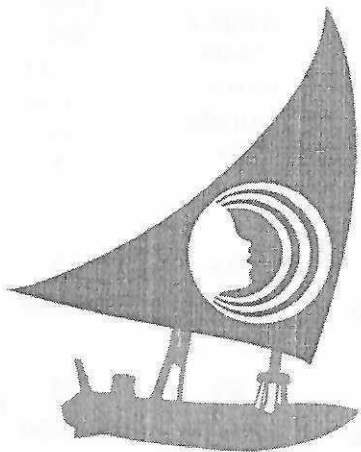
CONTATO:

✉ atendimento@conbran.com.br

☎ (81) 3465-8594

☎ (81) 98743-6077

Foto: Maurine Toussaint



CONBRAN 2022

XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO

Macció AL

4 A 7 DE OUTUBRO DE 2022

PMSPA
Proc. Nº 104.23/22
Folha Nº 09
Rubr. 80



INSCRIÇÕES



CATEGORIAS	Até 30/04 Parcele em até 5x	01/05 a 30/09 Parcele em até 2x	01/08 a 30/09 Parcele em até 2x X	A partir de 01/10 Sem parcelamento
Nutricionista Sócio*	R\$ 450,00	R\$ 510,00	R\$ 570,00 X	R\$ 650,00
Nutricionista Não Sócio	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 720,00 X	R\$ 800,00
Pós Graduando Sócio* (Estudantes de Pós Graduação, MBA, Mestrado e Doutorado)	R\$ 410,00	R\$ 470,00	R\$ 530,00 X	R\$ 610,00
Pós Graduando Não Sócio (Estudantes de Pós Graduação, MBA, Mestrado e Doutorado)	R\$ 560,00	R\$ 620,00	R\$ 680,00 X	R\$ 760,00

CATEGORIAS	Até 30/04 Parcele em até 5x	01/05 a 30/09 Parcele em até 2x	01/08 a 30/09 Parcele em até 2x X	A partir de 01/10 Sem parcelamento
Técnico Em Nutrição Sócio*	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 540,00 X	R\$ 590,00
Técnico Em Nutrição Não Sócio	R\$ 495,00	R\$ 555,00	R\$ 645,00 X	R\$ 695,00
Estudante De Nutrição Sócio*	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00 X	R\$ 480,00
Estudante Não Sócio	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00 X	R\$ 550,00
Outros Profissionais	R\$ 650,00	R\$ 710,00	R\$ 770,00 X	R\$ 850,00

*Sócios da ASBRAN, ACAN, AGAN, ALNUT, AMAN, ANDF, ANEES, ANEPA, APAN, APN, ASMAN, ABNE, AIBAN

**Parcelamento disponível para pagamentos com cartão de crédito.

INSCREVA-SE AQUI

INSCRIÇÕES EM CURSOS



INSCRITOS NO CONGRESSO

Cursos 4 Horas
Profissionais
(Inscritos No Congresso)

R\$ 70,00

INSCRITOS NO CONGRESSO

Cursos 4 Horas
Estudantes
(Inscritos No Congresso)

R\$ 50,00

*Política de parcelamento segue a da inscrição no Congresso



INSCRITOS SOMENTE NO CURSO

Cursos 4 Horas (Só curso)

R\$ 140,00

*Sem parcelamento

INSCREVA-SE AQUI

CURSOS PRÉ-CONGRESSO



4 de outubro de 2022 – 08:00 às 12:00 horas (manhã)

Curso	Tema	Ministrante
01	Nutrição de precisão: Interpretação de painéis nutrigenéticos	Andreia Torres (Portugal)
02	Protocolos para uso do Guia Alimentar para a População Brasileira no curso da vida (oficina).	Patrícia Jaime (SP) Maria Laura Louzada (SP) Cláudia Tramontt (SP)
03	Solicitação e interpretação de Exames Bioquímicos aplicados à Nutrição no Esporte	Marcus Quaresma (SP) Murilo Dáttilo (SP)

Curso	Tema	Ministrante
04	Nutrição nos primeiros 1100 dias de vida. (Nutrição intrauterina; Amamentação; Alimentação complementar; Avaliação nutricional; fórmulas infantis e compostos lácteos).	Tulio Konstantyner (SP) Elza Daniel de Mello (RS)
05	Contagem de carboidratos aplicada à prática clínica. (Definindo o plano alimentar; Plano alimentar e uso de dispositivos para controle de diabetes).	Marlice Silva Marques (GO) Tarcila Beatriz Ferraz de Campos (SP)
06	Suporte nutricional em Pediatria.	Fernanda Ceragioli (UNIFESP/SP) Simone Miranda (IMIP/PE)

4 de outubro de 2022 – 14:00 às 18:00 horas (Tarde)

Curso	Tema	Ministrante
07	Intervenções nutricionais com uso de WhatsApp e mensagens eletrônicas de texto (oficina).	Angela Cristina Bizzotto Trude (USA)
08	Aconselhamento nutricional nas doenças crônicas: uma abordagem comportamental	Ana Carolina Costa (SP) Daniela Lopes Gomes (PA)
09	A prescrição de fitoterápicos. (Legislação; Prescrição de chá medicinal, manipulação e medicamento fitoterápico: como prescrever?; Formas farmacêuticas na manipulação; Prática clínica).	Maria Angélica Fiut (RJ)
10	Oficina para desenvolvimento de rotulagem nutricional de alimentos: entendendo a nova legislação brasileira	Veridiana Vera de Rosso (UNIFESP) Vanessa Dias Capriles (UNIFESP)
11	Desempenho operacional e gerencial em UAN: ferramentas e indicadores	Luciléia Granhen Tavares Colares (UFRJ)

INSCREVA-SE AQUI

SALA MANGABA	SALA PITANGÁ	SALA PONTA VERDE	SALA SIRIGUELA	SALA TAMARINDO	SALA UMBÚ	TEATRO
--------------	--------------	------------------	----------------	----------------	-----------	--------

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

ATENDIMENTO E SUPLEMENTAÇÃO EM NUTRIÇÃO ESTÉTICA

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA UMBÚ

08:00 - 12:00

Palestrante - ALINE PETTER SCHNEIDER - RS

08:00 - 12:00

Palestrante - ANDREA ARAGÃO FRANCELINO - AL

08:00 - 12:00

Palestrante - ISABELA MALTA MARANHÃO - AL



PROTOCOLOS PARA USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NO CURSO DA VIDA (OFICINA)

SAÚDE COLETIVA

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA SIRIGUELA

08:00 - 12:00

Palestrante - PATRÍCIA CONSTANTE JAIME - SP

08:00 - 12:00

Palestrante - MARIA LAURA LOUZADA

08:00 - 12:00

Palestrante - CLÁUDIA TRAMONTT - SP

CONTAGEM DE CARBOIDRATOS APLICADA À PRÁTICA CLÍNICA

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA MANGABA

08:00 - 12:00

Palestrante - MARLICE SILVA MARQUES - GO

08:00 - 12:00

Palestrante - TARCILA BEATRIZ FERRAZ DE CAMPOS - SP

NUTRIÇÃO DE PRECISÃO: INTERPRETAÇÃO DE PAINÉIS NUTRIGENÉTICOS

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA PITANGA

08:00 - 12:00

Palestrante - ANDREIA TORRES

SOLICITAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS APLICADOS À

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NUTRIÇÃO NO ESPORTE

NUTRIÇÃO EM ESPORTES

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA TAMARINDO

08:00 - 12:00

Palestrante - MARCUS VINICIUS LUCIO SANTOS QUARESMA - SP

08:00 - 12:00

Palestrante - MURILO DATTILO - SP

NUTRIÇÃO NOS PRIMEIROS 1100 DIAS DE VIDA

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022

Horário: 08:00 às 12:00

Sala: SALA PONTA VERDE

08:00 - 12:00

Palestrante - TULIO KONSTANTYNER - SP

08:00 - 12:00

Palestrante - ELZA DANIEL DE MELLO - RS

O QUE HÁ DE NOVO EM AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL PARA A PRÁTICA

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE?

NUTRIÇÃO CLÍNICA

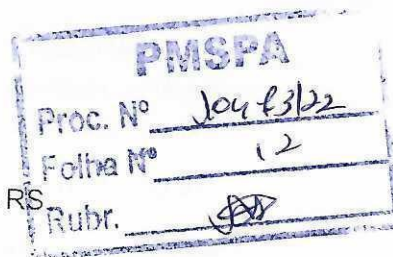
Data: 04/10/2022

Horário: 14:00 às 18:00

Sala: SALA MANGABA

14:00 - 18:00

Palestrante - ROBERTO FERNANDES DA COSTA - RS



ACONSELHAMENTO NUTRICIONAL NAS DOENÇAS CRÔNICAS: UMA ABORDAGEM

COMPORTAMENTAL

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022

Horário: 14:00 às 18:00

Sala: SALA PONTA VERDE

14:00 - 18:00

Palestrante - ANA CAROLINA PEREIRA COSTA - SP

14:00 - 18:00

Palestrante - DANIELA LOPES GOMES - PA

PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS

FITOTERAPIA

Data: 04/10/2022

Horário: 14:00 às 18:00

Sala: SALA TAMARINDO

14:00 - 18:00

Palestrante - MARIA ANGÉLICA FIUT - RJ

DESEMPENHO OPERACIONAL E GERENCIAL EM UAN: FERRAMENTAS E

INDICADORES

ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Data: 04/10/2022

Horário: 14:00 às 18:00

Sala: SALA SIRIGUELA

14:00 - 18:00

Palestrante - LUCILÉIA GRANHEN TAVARES COLARES - RJ

OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS:

ENTENDENDO A NOVA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

Data: 04/10/2022
Horário: 14:00 às 18:00
Sala: SALA PITANGA

14:00 - 18:00

Palestrante - VERIDIANA VERA DE ROSSO - SP

14:00 - 18:00

Palestrante - VANESSA DIAS CAPRILES - SP

SUPORTE NUTRICIONAL EM PEDIATRIA

CURSOS PRE-C
ONGRESSO

NUTRIÇÃO CLÍNICA

Data: 04/10/2022
Horário: 14:00 às 18:00
Sala: SALA UMBÚ

14:00 - 18:00

Palestrante - SIMONE RAPOSO MIRANDA - PE

14:00 - 18:00

Palestrante - FERNANDA LUÍSA CERAGIOLI OLIVEIRA

NUTRIÇÃO NAS DIFERENTES FASES DA VIDA: DESAFIOS PARA A PROMOÇÃO DA

PALESTRAS

SAÚDE E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SAÚDE COLETIVA

Data: 04/10/2022
Horário: 19:00 às 21:00
Sala: TEATRO



Valido de 01 de Junho a 31 de Setembro 2022
POR PESSOA

Valido de 01 de Junho a 31 de Setembro 2022
POR PESSOA

PMSPA
 Proc. Nº 10473/20
 Folha Nº 13
 Rubr.

	SOLTEIRO	DUPLO	TRIPLO	SOLTEIRO	DUPLO	TRIPLO
RESORT WESTERN HILTON MACEIO 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS1677	RS840	RS615	RS589	RS280
HOTEL BRAGA PARRA 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1104	RS552	RS462	RS389	RS184
HOTEL PINEAPPLES PARQUE 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS1029	RS513	-	RS341	RS171
HOTEL EDIPARATI 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1178	RS591	RS482	RS393	RS187
HOTEL COCOTAMAN 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1359	RS681	RS561	RS463	RS227
HOTEL INTER CITY HALLS 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS819	RS504	-	RS279	RS168
HOTEL PRAIA PAVIA JANGADEIRA 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1718	RS1071	-	RS571	RS357
PRIMA RESERVENOVA 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS783	RS501	RS417	RS261	RS187
HOTEL CRISTALINHO 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS1092	RS546	RS459	RS364	RS182
REPARADORIA BY THE BEACH 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS1206	RS606	RS513	RS403	RS202
VENALUCOSAS E BOFALAS 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1281	RS642	RS537	RS427	RS214
GALPÕES DE RECREIO E FAMILIA 02/07/2022 - 02/07/2022	****	RS1245	RS624	RS519	RS415	RS208
GRUPPO ALBERGUE HOTEL 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1008	RS579	RS489	RS336	RS193
HOTEL PALMEIRA DO HOTEL PALMEIRA 02/07/2022 - 02/07/2022	***	RS1272	RS702	-	RS424	RS234

*COM CARTE DA MÃNHA + TAXA LINEA + IVA

CENTRAL DE RESERVAS
 Agência de Viagens Oficial
 81 3366.6222
 81 9.9641.1964
 EVENTOS@LUCKVIAGENS.COM.BR



TRANSFER AEROPORTO / HOTEL / AEROPORTO = R\$103,00

(Preço por pessoa em hotel regular - diária, incluindo transporte com custos adicionais. Alzira - 110)

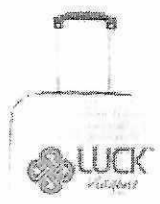
Formas de Pagamento: Em até 08x sem juros através de cartões de crédito. Ou em até 04x sem juros via boleto ou depósito/DX. Parcela mínima de R\$100,00. Finalizando o pagamento em 20 de Setembro de 2022.

COMPANHIA RESPONSÁVEL: LUCK VIAGENS COMERCIAIS S.A. CNPJ: 06.947.932/0001-00

PASSEIOS • TRASLADOS • ALUGUELO DE VEÍCULO
 PASSAGENS AÉREAS COM DESCONTO • PACOTES TURÍSTICOS

81 3366.6222
 81 996411964

81 3366.6222
 Rua Curitiba, 434 - 1º andar - Brás - Curitiba - PR - Brasil
 WWW.LUCKVIAGENS.COM.BR



Adicione bagagem mudando de categoria

Voar mais conveniente

Acumule Pontos no Smiles!

Preço por adulto R\$ 1.558

2 Adultos R\$ 3.116
Impostos, taxas e encargos R\$ 473

Preço final R\$ 3.589

PMSPA
 Proc. N° 104-13/22
 Folha N° 14
 Subr. UFRJ

Comprar

Passaporte Decolar
Ganharia 694 pontos

Em até 5x sem juros
Ver meios de pagamento

Agora você também pode comprar sua viagem por telefone

Ligue para

0800 863 6342

→ IDA

GIG
Rio de Janeiro

MCZ
Maceió

seg. 3 out. 2022

GOL Goi

08:10

Direto

10:45

2h 35m

Bagagem



← VOLTA

MCZ
Maceió

GIG
Rio de Janeiro

sáb. 8 out. 2022

GOL Goi

03:20

Direto

06:00

2h 40m

Bagagem



Adicione bagagem mudando de categoria

Ver opções

Acumule Pontos no Smiles!

Preço por adulto R\$ 1.758

2 Adultos R\$ 3.516
Impostos, taxas e encargos R\$ 513

Preço final R\$ 4.029

Comprar

Passaporte Decolar
Ganharia 779 pontos

A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação.

Saber mais ou desativar os cookies

Entendi

18/08/2022 15:56

Decolar . Resultados de Voos

GOL Gol

08:10

Direto

10:45

2h 35m



sáb, 8 out. 2022

← VOLTA

MCZ

Maceió

GIG

Rio de Janeiro

Bagagem

GOL Gol

13:45

Direto

16:25

2h 40m



Adicione bagagem mudando de categoria

Ver opções

Acumule Pontos no Smiles!

Preço por adulto
R\$ 1.875

2 Adultos	RS 3.750
Impostos, taxas e encargos	RS 536

Comprar

Preço final R\$ 4.286

Passaporte Decolar
Ganharia 829 pontos

Em até 5x sem juros
Ver meios de pagamento

Concorra a viagens para ver a Copa do Mundo da FIFA 2022™

A cada R\$ 1,000 em compras com cartões Visa = 1 número da sorte.

Participe!

Consulte condições em visa.com.br/decoleparaocatar

seg, 3 out. 2022

→ IDA

GIG

Rio de Janeiro

MCZ

Maceió

Bagagem

GOL Gol

08:10

Direto

10:45

2h 35m



sáb, 8 out. 2022

← VOLTA

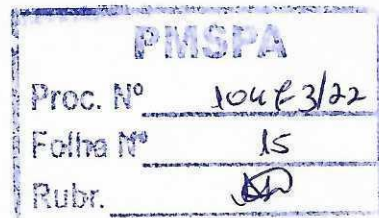
MCZ

GIG

A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência na navegação.

Saber mais ou desativar os cookies

Entendi



Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

Local de Pagamento						RECIBO DO PAGADOR	
EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento	
Beneficiário						13/09/2022	
CONGRESSO BRASILEIRO NUTRICAÇÃO CNPJ 00.718.288/0001-34						Agência/Código Beneficiário	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista						0061/77415-4	
LOC SCS Q 01 BL L SN SALA 305 ASA SUL BRASILIA DF 70310-500							
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
08/09/22	00001871	DM	N	08/09/22	176/00001871-0		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
	176	R\$			800,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 1,57 AO DIA						(-) Descontos/Abatimento	
//							
						(+) Mora/Multa	
						(-) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS							
Pagador: DELISETE MONTEIRO MARQUES CNPJ/CPF - 00008832426722							
Endereço: RUA JOAQUIM BARRETO DOS SANTOS, 37, SOBR 28943-301 BAIXO GRANDE SAO PEDRO DA AL RJ							
Sacador/Avalista:							

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 00187.100060 17741.540003 9 91070000080000

Local de Pagamento						RECIBO DO PAGADOR	
EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento	
Beneficiário						13/09/2022	
CONGRESSO BRASILEIRO NUTRICAÇÃO CNPJ 00.718.288/0001-34						Agência/Código Beneficiário	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista						0061/77415-4	
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
08/09/22	00001871	DM	N	08/09/22	176/00001871-0		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
	176	R\$			800,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 1,57 AO DIA						(-) Descontos/Abatimento	
//							
						(+) Mora/Multa	
						(-) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS							
Pagador: DELISETE MONTEIRO MARQUES CNPJ/CPF - 00008832426722							
Endereço: RUA JOAQUIM BARRETO DOS SANTOS, 37, SOBR 28943-301 BAIXO GRANDE SAO PEDRO DA AL RJ							
Sacador/Avalista:							



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

Nome : DELISETE MONTEIRO MARQUES
Nome para crachá : DELISETE MONTEIRO MARQUES
E-mail : delisetemonteiro@yahoo.com.br
Categoria : NUTRICIONISTA NÃO SÓCIO

PMSPA
Proc. N° 10423/22
Folha N° 16
Rubr. 88

Inscrições Geradas

ADESÃO AO XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO

Voucher:

Originado Por:

R\$ 660,00

0%

R\$ 660,00

Pagamento pendente



CURSO - ATENDIMENTO E SUPLEMENTAÇÃO EM NUTRIÇÃO ESTÉTICA

R\$ 70,00

0%

R\$ 70,00

Pagamento pendente



A PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS

R\$ 70,00

0%

R\$ 70,00

Pagamento pendente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc 10443/22
Fl. 17 fl.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informamos que para que seja feita a solicitação de diárias se faz necessário abertura de processo administrativo, informando os dias de hospedagens, alimentações e transportes de acordo com a Lei 2.790/2018 e a Lei 3055/2022 com suas alterações. Segue cópia do modelo para pedido de diárias.

Quanto às outras solicitações sugerimos que sejam abertos processos administrativos para obtenção do pretendido por essa Secretaria..


Heitor Antonio da S. Filho
ASSESSOR I
Matr.: 40.747



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA –
Processo nº 10.493/22
Pág. 18

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
À: CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Solicitação de diárias

Venho solicitar diárias no valor total de R\$ _____, de acordo com a Lei nº 2.790 de 21 de agosto de 2018 e a 3055/2022, que estabelece os valores para indenização diária de despesas de hospedagem, alimentação e transporte local a servidores do Poder Executivo Municipal, quando em viagem a serviço, e dá outras providências para participação.....

ANEXO 1

1 – Indenização completa

Para os dias _____

2 - Indenizações para hospedagem

Para os dias _____

3 - Indenizações para alimentação

Para os dias _____

4 – Indenizações para transporte local

Para os dias _____

ANEXO 2

Valor da indenização por dia até o limite de

Para os dias _____

CÓPIA

SERVIDOR		VALOR			
Nome	Matrícula	Completa	Hospedagem	Alimentação	Transporte
				TOTAL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Segue quadro para registro, após encaminhar a esta Secretaria para as devidas providências.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do secretário

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	10473/22
Folha Nº	19
Rubr.	

Cópia



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MSPA / SESAU

DOC. Nº 10473/22

FAG 20

RUB 0

A COGER,

Informamos que o processo aberto foi um processo administrativo referente ao pagamento da inscrição para participação do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição na qual a funcionária descrita participará, conforme o Memo nº 315/2022 em fls 02 e não para diárias.

Sendo assim, segue o processo para prosseguimento.

M Santos
Monica Santos
Mat. 3011
Administração Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2022.

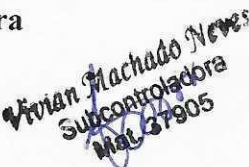
Processo nº: 10473/2022

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Tendo em vista o encaminhamento dos autos a esta CGM, encaminhamos o presente processo para que seja aplicado os requisitos da IN 001/2018 que trata dos procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910


Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SMOE
ENCAMINHO PRESENTE PROCESSO PARA
PROSSEGUIMENTO.


Reinaldo
MAT. 37403



PMSPA/SESAU
Proc. Nº: 10473/2022
Fls nº: <u>22</u>
Rub: _____

Ao:

FMS,

Para indicação da dotação orçamentária

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto
Assessor Adjunto
Matrícula 38 468



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a inscrição de 01 (um) servidor público vinculado a esta Secretaria de Saúde para participação do XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO (CONBRAN), cujo evento será realizado nos dias **04 a 07 de outubro de 2022**.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A relação abaixo estabelece a especificação do objeto, bem como a programação que consta no anexo I do presente termo.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR FINAL
Inscrição	01 servidor	R\$ 800,00 (reais)	R\$ 800,00 (reais)

1.2.2. Participante:

1.2.2.1. DELISETE MONTEIRO MARQUES, mat. 39.729.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação é a necessidade de capacitação de caráter teórico-prático de servidor desta Secretaria, de modo a aprimorar o desempenho profissional e eficiência.

3. DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza da despesa, o contrato será dispensado em virtude do empenho necessário ao pagamento para as inscrições do referido curso, com espeque no art. 62, §4º da Lei nº 8666/93.

3.2. É inexigível a licitação, já que não existe competição para o objeto em questão, consoante art. 25 c/c 13, inciso VI, da Lei de Licitação e Contratos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores públicos, bem como dos responsáveis pelo campo de saúde.

4.2. A participação no evento envolve o seguinte tema:

"Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da

Segurança Alimentar e Nutricional”.

4.3. Tal evento contribuirá para o conhecimento de servidor selecionado, bem como para eficiência do serviço.

4.4. O curso tem como vista o fortalecimento das ações da área Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal na Atenção Primária em Saúde, no sentido de promover a revisão e implementação de protocolos nutricionais na atenção a saúde dos pacientes do território das áreas adscritas da Saúde da Família.

4.5. COBRAN tem sido o centro de importantes discussões sobre Ciência, atuação profissional e de novos saberes dentro da Nutrição, com o tema “Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional.”, traz uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição em Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo.

4.6. Portanto, por consideração às razões expostas acima, faz-se necessária a aquisição do referido curso para capacitação e instrução de profissional público selecionado da saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ministrará o curso, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos.

5.2. Oferecer todo o apoio necessários à prestação do serviço.

5.3. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso

5.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

5.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

5.6. Prover o serviço com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.7. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE.

5.8. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- 6.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.
- 6.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo previsto.
- 6.5. Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.
- 6.6. Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha	1167
Elemento de despesa	33.90.39.99.00
Programa De Trabalho	10.301.058.2.180
Fonte de Recurso	20

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar adjudicatária as seguintes sanções:

10.2.01. Advertência;

10.2.02. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

10.2.03. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

10.2.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2022

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 10473/22

PAG 26 de 27

ELABORADO POR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto
Assessor Adjunto
Matrícula 38.468

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

APROVADO POR:

Maria Marcia Sampaio Fortes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877-PMSPA



PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
DAG 27.08.2022
[Signature]

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DO CONBRAN 2022

04/10/22 (terça-feira)		05/10/22 (quarta-feira)		06/10/22 (quinta-feira)		07/10/22 (sexta-feira)	
MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Nutrição Clínica	Nutrição Clínica	Nutrição Materno-Infantil	Nutrição Materno-Infantil	Nutrição em Fitoterapia	Nutrição em Fitoterapia
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Nutrição Coletiva	Nutrição Coletiva	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Educação Alimentar e Nutricional	Educação Alimentar e Nutricional
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Nutrição Esportiva	Tecnologia dos Alimentos	Tecnologia dos Alimentos
Curso pré congresso	Curso pré congresso	Formação Profissional	Formação Profissional	Alimentação Coletiva	Alimentação Coletiva	Empreendedorismo	Empreendedorismo

[Signature]

[Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 10473/22

Fls nº: 27-29 mp

Rub: _____

À Procuradoria Especial da Saúde,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à inexigibilidade de licitação, com vista nas disposições formais do Termo de Referência acostado fls. 24/27.

Em, 28 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO DE TOLEDO
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto
Assessor Adjunto
Matricula 38.468

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 10473/2022

Matéria: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 89

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer em razão da inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora DELISETE MONTEIRO MARQUES - MATRICULA:39729, no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN).

Consta solicitação às fls. 02, assinado pelo Secretário Adjunto de Saúde Geraldo Lopes Vieira.

Consta Termo de Referência às fls. 24/27.

É o relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO-

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa. Desta forma, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Felipe de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA PMSPA
Fls. 2930 MB
1

A contratação de cursos de treinamento ou capacitação pode, em tese, ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, desde que atendidos os comandos da norma.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O art. 25, inciso II, transcrito acima, importa na contratação por inviabilidade de competição para serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma Lei de Licitações e Contratos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, salvo em se tratando de serviços de publicidade. O art. 13 da Lei n. 8.666/93, por sua vez, elenca os serviços técnicos profissionais especializados, quais sejam, (I) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; (II) pareceres, perícias e avaliações em geral; (III) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (IV) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; (V) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; **(VI) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (VII) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

O inciso VI do art. 13 traz o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado, viabilizando sua contratação direta.

O Tribunal de Contas da União já dirimiu controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade de inexigibilidade, de cursos externos, tendo considerado que:

“...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de

Felipe de Souza Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA RM-17
TCC 2

inexigibilidade de licitação prevista no inciso II” (Decisão 439/98-Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998).

Vale destacar, ainda sobre o referido acórdão, trecho do voto do Ministro Relator Adhemar Paladini Ghisi, que após analisar o estudo e as conclusões da área técnica a respeito do tema da contratação direta de cursos de treinamento e capacitação na administração, conclui:

“9. (...). Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral**, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.”

Decorridos mais de dez anos da manifestação da Corte de Contas que serviu de base para a contratação de inúmeros cursos de treinamento pela Administração, o Tribunal de Contas da União editou o enunciado de súmula n. 252/2010, que concluiu que:

Súmula n. 252/2010. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: *serviço técnico especializado, entre os*

Felipe de Souza
PROCURADORIA ESPECIAL
N.º 3162

mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Sobre o tema, a Advocacia Geral da União, na função de órgão responsável pela consultoria e assessoramento do Poder Executivo Federal, editou, aproximadamente um ano antes, a Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009. A par de reconhecer as contratações dessa natureza como hipóteses de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, fala da necessidade de caracterização da singularidade do objeto e verificação da notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Assim, é necessário que haja o enquadramento da natureza do serviço à singularidade prevista no inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, considerando o perfil técnico exigido da empresa ou do profissional, informando-se, ainda, se as técnicas utilizadas pelo contratado se baseiam em métodos não padronizados, que não sejam passíveis de ser enfrentados por outro profissional ou empresa, com o objetivo de demonstrar o cumprimento do disposto no normativo supra.

No mesmo sentido, deve ser demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa, cabendo ao órgão ou entidade justificar, no caso concreto, a presença dos requisitos indicados no §1º, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula do Tribunal de Contas da União - Súmula n.º 252, segundo a qual: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Outrossim, o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ministro Herman Benjamin, também estabelece tal determinação: “Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (STJ,

Procuradoria Geral do Município
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA... 110-2

PROCESO - 20973/12
34 MB
[Handwritten signature]

REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Insta dizer sobre a desnecessidade de assinatura de contrato entre as partes, conforme exposto no art. 62, caput, e §4º da Lei 8.666/93, que afirma:

art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Conforme o dispositivo supracitado, o instrumento de contrato não é obrigatório nos casos de inexigibilidade, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de empresa, autorização de compra ou ordem execução de serviço. Logo, qualquer destes documentos devem ser acostados aos autos para que se substitua o contrato. Consta atualmente no processo, às fls.15, o boleto no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o pagamento do curso, sendo este o seu valor.

O § 4º afirma que o termo de contrato pode ser substituído, facultado a administração, independente do valor para compras imediatas sem obrigações futuras. Apesar do dispositivo versar sobre bens, há de se considerar razoável, pelo princípio da eficiência, que um curso, que não gera obrigações futuras, dispense a necessidade de termo de contrato.

Felipe de Sousa
PROCURADORIA
[Handwritten signature]

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

-RESSALVAS-

Faz-se necessário comprovar a singularidade do congresso, bem como o notório saber dos palestrantes.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS -

Pelo exposto, opina favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde pela inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora DELISETE MONTEIRO MARQUES - MATRICULA: 39729, no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), **desde que cumprida as ressalvas expostas.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 10473/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2022.


VINÍCIUS NASCIMENTO BORTOLOTTI NUNES

Assessor V
Mat.40880


FELIPE DE SOUSA AMORIM

Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862
OAB/RJ 199.146



Justificativa


Informo que o congresso objeto dos autos está sendo oferecido pelo a Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, em parceria com a Associação Alagoana de Nutrição – ALNUT, cuja edição deste ano acontecerá entre os dias 4 a 7 de outubro, em Maceió (AL), o **XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN**, evento que já se consolidou como um dos maiores da área na América Latina. O CONBRAN tem sido o centro de importantes discussões sobre a Ciência, atuação profissional e novos saberes dentro da Nutrição. Este evento foi e continua sendo a origem de muitas políticas de saúde, sem desviar o olhar da Soberania Alimentar e Nutricional. O conteúdo programático do congresso, contará com cursos, palestras e atividades em grupo para discussão dos principais temas que permeiam a saúde pública brasileira.

O Congresso terá como tema principal **“Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional”**, trazendo uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição em Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo.


Além disso, é importante ressaltar, que a atualização e capacitação dos demais servidores é essencial, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

Assim, justifico a escolha da Nutricionista, a servidora **Delisete Monteiro Marques - MAT. 39.729**, para participar do **“XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN”**, que tem como tema principal **“Nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional”** por atender integralmente aos interesses desta Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2022.


GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10493/22
PAG 36 37 MS
RUBR 40

BARTIRA MENDES GORGULHO CUIABÁ/MT	BEATRIZ DA CRUZ SANTOS ITABIANÁ/SE	BEATRIZ DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES CAMPO GRANDE/MS	BEATRIZ DUARTE SOARES RIO BONITO/RJ
BEATRIZ GOUVEIA ARACAJU		CAIO VICTOR COUTINHO DE OLIVEIRA Graduado em Ciências da Nutrição (UFPB), especialista em Bases Nutricionais da Atividade Física (UGF-RJ) e mestre em Ciências da Nutrição (UFPB) em parceria com a Universidade de São Paulo (USP). Antropometrista Nível 3 (Instrutor) pela Sociedade Internacional para Avanço da Cineantropometria (ISAK). Atualmente é docente de graduação e pós-graduação (foco em Fitoterapia e Nutrição Esportiva), coordenador da pós-graduação em Fitoterapia da PratiEnsino, Conselheiro do Conselho Regional de Nutricionistas 6ª região (CRN-6), revisor dos periódicos científicos British Medical Journal e Nutrition Journal e nutricionista do time de basquete profissional da Unifacisa.	LUIS MILBRATZ PARNAS
BIANCA GOMES DE SOUZA MACEIÓ/AL	BIANCA INÊS ETGES SANTA CRUZ DO SUL/RS	BRUNA LAGO TAGLIAPIETRA CAMPINAS/SP	BRUNA MENEGASSI DOURADOS/MS

CAMPINA GRANDE/PB



CAMILO DARSIE DE SOUZA

Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Coordenador do Internato de Saúde Coletiva e Professor no curso de Medicina. Vice-líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas, Inclusão e Produção de Sujeitos e Editor-chefe da Revista Reflexão e Ação. Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com Doutorado Sanduíche na Universidade de Minnesota (EUA), concluiu Pós-doutorado em Saúde Coletiva na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo desempenhado atividades de campo na Costa Rica por meio da Universidad de Costa Rica (UCR).

CAMILA BIANCHI

SILVA DE

PAULISTA

CARVALHO

MES

PE

CAMILA MEDEIRO

MAZZE

INA BONFIM

IGUES

CAMPINA GRANDE/PB

BAO GONCALVES/RJ

PMSPA / SESAU
PROC. N° 10473/22
PAG 38 39 mes
RUB DO

CAMPINA GRANDE/SP



CARINA SCAPINELLI

Carina Scapinelli Nutricionista, pós graduada em Nutrição Clínica e Esportiva Funcional, Fitoterapia, Nutrição Ortomolecular com base em nutrigenômica. Especialização em Nutrição Materno Infantil. Atendimento nutricional em consultório próprio (desde 2001). Membro do centro brasileiro de nutrição materno infantil. Sócia e idealizada da empresa Divertimente Recursos de Apoio Educativo. Proprietária do projeto Laboratório dos Sabores.

AMILA BIANCO
SILVA DE
PAULISTA

CARVALHO
MES
SEPE

MILA MEDEIROS DA SILVA
MAZZETI
CAMPO GRANDE/MS

CAMILO DARSIE DE SOUZA
SANTA CRUZ DO SUL/RS

CARINA SCAPINELLI
JUNDIAÍ/SP

CARLA JANAINA BONFIM
RODRIGUES
SÃO GONÇALOS/RJ

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 10473/22

PAG 39 40 ma

R.

SABBAG MAZIERO

OLIVEIRA

RAMOS PETRA DE ALMEIDA

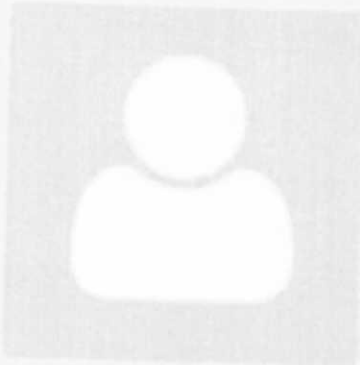
MOREIRA

RIBEIRAO PIRES/SP

ARACAJU/SE

RIO DE JANEIRO/RJ

BELEM/PA



CATERINE FRAZÃO LOPES DE CARVALHO

CATERINE FRAZÃO LOPES DE CARVALHO CRN
6ª 2537/AL Graduada em Nutrição pela
Universidade Federal de Alagoas (UFAL) Pós
Graduada em Nutrição Clínica e Terapêutica
Nutricional pela UNIGUAÇU Membro Efetivo da
Comissão de Especialidades Associadas
(COESAS) da Sociedade Brasileira de Cirurgia
Bariátrica e Metabólica (SBCBM) Membro da
Equipe Multidisciplinar do Instituto de Obesidade
Dr. Bruno Mota Sócia da CLÍNICA BAROS
(CENTRO DE TRATAMENTO A OBESIDADE E
SOBREPESO)

CAROLINE CA
PEREIR

MONTES CLAR

OS SANTOS

LO

CURIBE

TARINE SANTOS DA SILVA

RECIFE/PE

CATERINE FRAZÃO LOPES DE
CARVALHO

CATHARINA DE PAULA

OLIVEIRA CAVALCANTI

SOARES

MACEIÓ/AL

CÁTIA REGINA FICAGNA

SAMPANGAR/S

PMSPA / SIGAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 40 41 mes
R\$ 00

PEREIRA

FERREIRA FARIA

CARREIRO MONNERAT

MELO

MONTEB CLAROS/MG

GUIABÁ/MT

SÃO PAULO/SP

ARAÇAJIBE



CHRISTIANE ISHIKAWA RAMOS

Nutricionista graduada pela Universidade Federal da Bahia. Mestre e doutora em Ciências pelo Programa de pós-graduação em Nutrição da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Pós-doutoranda em Nefrologia, pela UNIFESP. Ao longo da formação acadêmica tem se dedicado ao estudo do eixo intestino-rim na doença renal crônica.

CATARINE SANTO

RECIFE

MA FICAGNA

IGARSS

CÉLIA REGINA ARAÚJO

NATAL/RN

CHRISTIANE ISHIKAWA

RAMOS

SÃO PAULO/SP

CIBELE MARIA DE ARAÚJO

ROCHA

RECIFE/PE

CILENE DA SILVA GOMES

RIBEIRO

CURITIBA/PR



DRYELLE AZEVEDO DE AQUINO

- Diretora Administrativa da Clínica Despertar - Pós graduação em Motricidade Orofacial com enfoque em Disfagia - pelo Hospital A C Camargo. - Especialização em Saúde Vocal, pelo Centro de estudos da Voz - CEV. - Aprimoranda em Apraxia da fala na Infância. - Formação no Conceito Bobath. - Módulos de Certificação Internacional em Integração Sensorial - Prompt Introdutório e Bridging. - Pecs avançado. - Teacch. - Denver. - Rest. - Formação em Eletro estimulação - Referência no tratamento dos desafios alimentares na Infância - S O S Approach approach to feeding - Get permission Approach - Idealizadora da cozinha terapêutica. - Autora de dois capítulos em livros.

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 43 mg
[Signature]

ELISANGELA CRISTINA
MARTINS DA SILVA

ELISANGELA DOS SANTOS
GOURADOSAUS

ELISON RUAN DA SILVA
ALMEIDA

ELKE STEDEFELDT
[Signature]



**ELYSSIA KARINE NUNES MENDONÇA
RAMIRES**

Nutricionista. Chefe da Unidade Multiprofissional e Nutricionista Clínica do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/ UFAL. Mestre em Nutrição no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Alagoas (PPGNUT/UFAL). Pós Graduada em Gestão Hospitalar pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELV. Pós Graduada em Preceptoría em Saúde pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pós graduada em Saúde Pública pelo Núcleo de saúde pública (NUSP) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas (FAMED/UFAL). Pós graduada em Nutrição Clínica pelo Instituto brasileiro de Pesquisa e extensão (IBPEX).

ELMA LÚCIA DI
MONTE
UBERLÂND

O DE ALMEIDA
IDAL

ELYSSIA KARINE NUNES
MENDONÇA RAMIRES

ELZA DANIEL DE MELLO
PORTO ALEGRE/RS

EMANUELE BATISTA
BARBOSA DA SILVA

EMANUELE BATISTELA DOS
SANTOS

FMSFA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 43 44 m3
R. 00

RIO DE JANEIRO



FABIO DA SILVA GOMES

Fabio Gomes é graduado em Nutrição pela UERJ, Mestre em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e Doutor em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social da UERJ. Presidiu a Associação Mundial de Nutrição e Saúde Pública. Serviu à Comissão pela Erradicação da Obesidade Infantil da OMS. Trabalhou na Unidade de Alimentação, Nutrição e Câncer do INCA no Brasil. Como pesquisador visitante da Universidade de Nova York se dedicou à investigação das atividades corporativas de indústrias de ultra-processados e seus impactos na agrobiodiversidade. Atualmente é o Assessor Regional de Nutrição da OMS/ORAS para a Região das Américas.

ERIKA CARDOSO

OURO PRETO

EVILA DARC FERREIRA

MACAÉ

RA DA SILVA

ULGIBP

MOURA

MOA

FMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 44 45 ms
faw

AMANDA FORS

COARUA



ANA CAROLINA FELDENHEIMER DA SILVA

Nutricionista, mestre e doutora em saúde pública pela faculdade de Saúde Pública da USP. Professora Associada do departamento de nutrição social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Membro do comitê gestor da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável.



RANGEL

REIRA

IAES

ANABELE PIRES SANTOS

LAVRASING

ANA CARLA MIRANDA

GAMELEIRA DO AMARAL

MACEIOAL

ANA CARLA SANTOS DE

JESUS TELES

ITABAIANA/CE

ANA CAROLINA

FELDENHEIMER DA SILVA

RIO DE JANEIRO/RJ

PMSPA / SESAU
DOC. Nº 10473/22
PAG 46 ms
R. do



ANA CARLA MIRANDA GAMELEIRA DO AMARAL

Psicóloga clínica. Psicoterapeuta Cognitivo Comportamental (Beck Institute); Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental na Infância e adolescência (Intcc - RS); Especialista em Transtornos Alimentares (Uniará - SP); Especializanda em Dependências Tecnológicas; Formação em Terapia do Esquema na infância e adolescência (ISTK - Alemanha); Formação em Terapia do Esquema (Insero); Formação em Terapia Cognitivo Comportamental (NAPC/Uncisal); Formação em Ludoterapia (Instituto Cantinho do Psicólogo); Formação em Terapia Sexual, Educadora Parental (PDA - USA); professora de pós-graduação.

PMSFA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 46 47 MS
RUB do

ALEXANDRA RODRIGUES

ALICE SILVA LIMA

ALINE BEATRIZ DE JESUS

ALINE DE SOUZA RIBEIRO

BEZERRA

ASPIRAC



ALINE PETTER SCHNEIDER

Nutricionista, Mestre em Agronegócios pela UFRGS e Doutora em Medicina e Ciências da Saúde pela PUCRS. Empreendedora e visionária na saúde é sócia introdutora da Nutrição Estética no Brasil e é fundadora da Faculdade IPGS - Ensino Superior em Saúde.

ALINE LEAL

ESLEMA

DA SILVEIRA

VEIA

AMARAL

AMANDA DA SILVA FRANCO

AMANDA DA SILVA GOMES

AMANDA DA SILVA PAIVA

AMANDA DE JESUS

TERESOPOLIS/RJ

MACEIOAL

JARDIM DOS GUARARAPES/RS

FERNANDES

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473 / 22
PAG 48 mg
R. \$20

ALEXANDRA RODRIGUES

ALICE SILVA LIMA

ALINE BEATRIZ DE JESUS

ALINE DE SOUZA RIBEIRO

BEZERE

ARAPIRACÁ



ALINE LEÃO REIS

Nutricionista. Mestre em Neurociências e Comportamento pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Pós-graduada em Comportamento Alimentar (IPGS). Qualificada em educação em diabetes (SBD/ADJ/IDF). Membro do Grupo Educativo em Diabetes (GEDIA/UFPA). Membro do Grupo de Pesquisa em Comportamento Alimentar (UFPA). Docente em Universidades.

ALINE LEÃO

BELEM

DA SILVA

VEIA

ALPE

AMANDA DA SILVA FRANCO

AMANDA DA SILVA GOMES

AMANDA DA SILVA PAIVA

AMANDA DE JESUS

TERESOPOLIS/RJ

MACAÏO/AL

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

FERNANDES

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 48 49 ms
do



**ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO
SILVA**

Professora Associada III da Universidade Federal Fluminense (UFF) da área de Ciência dos Alimentos e do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCN/UFF). É pesquisadora líder do Núcleo de Pesquisa em Alimentação e Consumo (NUPAC/UFF). Doutora em Ciência de Alimentos (UFRJ) e mestre em Bioquímica (UFRJ). Atualmente é Pró-Reitora de Graduação da UFF (2018-2022). Tem experiência na área de Gestão no Ensino Superior, ações afirmativas, educação e saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: Gestão Educacional, Educação e Saúde. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7730216545648505>

PMSPA / SEGAU
PROC. N° 104731/22
PAG 49 50 ma
RUB doo



ADRIANA PAVESI ARISSETO BRAGOTTO

Engenheira de Alimentos com Mestrado em Tecnologia de Alimentos e Doutorado em Ciência de Alimentos pela FEA/UNICAMP. Fez Doutorado Sanduiche no Institut Scientifique de Santé Publique (ISP, Bruxelas, Bélgica) e Pós-Doutorado no Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), onde atuou como pesquisadora por 7 anos. Desde 2015, é professora da área de Compostos Tóxicos em Alimentos da FEA/UNICAMP, realizando pesquisas sobre contaminantes formados durante o processamento de alimentos, metais tóxicos, aditivos alimentares e resíduos de fármacos veterinários, com ênfase no desenvolvimento e validação de métodos analíticos e avaliação da exposição humana a substâncias químicas pela dieta.

ADRIANA DA
CARVALHO

DOZO DE LIMA

NITERÓI

ARACAJU

NACIONAL

IRMINO

BRASÍLIA

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
PAG 50 51 mg
RUB dpo

ANA PAULA DE BULHÕES
VIEIRA

MACÉJAL

ANA PAULA GARCIA
FERNANDES DOS SANTOS

CURITIBA/PR

ANA PAULA PERILLO
FERREIRA CARVALHO

BOIÂNIA/GO

ANA PAULA SILVA SIQUEIRA

URUTAÍGO



ANDREA ARAGÃO FRANCELINO

• Mestre em Ciências da Saúde • Especialista em
Nutrição Clínica Ortomolecular • Especialista em
Nutrição Estética e Fitoterapia • Especialista em
Docência do Ensino Superior • Professora e
Fundadora do Curso de Graduação em Nutrição do
Centro Universitário Cesmac • Diretora do Instituto
Andréa Aragão Saúde e Bem estar • Coach em
Nutrição • Atendimento em consultório há 21 anos.

ANA TERESA K

PORTO ALEGRE

LIBERATO DE

IZA

CAIENÇA/PE



ANDRESSA ARAÚJO
FAGUNDES

ARAÇUAÍ/SE



ANDREA ARAGÃO
FRANCELINO

MACÉJAL



ANDREA BITTENCOURT DE
SANTANA TEIXEIRA

RIO DE JANEIRO/RJ



ANDREA REGINA ZACCARO
DE BARROS

SÃO PAULO/SP

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10443/22
PAG 52 ms
RUB du

ANNY ELIZABE

CAVALCANTI

JOÃO PESS

x ANO ROQUE

QIB/FE



BARTIRA MENDES GORGULHO

POSSUI GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, E MESTRADO E DOUTORADO EM NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PELA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. ATUALMENTE É PROFESSORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ONDE ESTÁ COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ALIMENTOS E METABOLISMO. PROFESSORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO. TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, COM ÊNFASE EM EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL, CONSUMO ALIMENTAR E ALIMENTAÇÃO COLETIVA. DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E SAÚDE COLETIVA, INQUÉRITOS POPULACIONAIS E AGRICULTURA FAMILIAR.

O SANTOS DO

MENTO

LUÍSE

AURELIO MARC

DOURADO DOS

SÃO CRISTO

BARTIRA MENDES

BEATRIZ DA CRUZ SANTOS

BEATRIZ DE FÁTIMA DOS

BEATRIZ DUARTE SOARES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PLASPA
104731
52 53
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO
CNPJ: 00.718.288/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:08 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **88AC.62E8.9E51.E6FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10478122
54
f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.718.288/0001-34

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO

Endereço: GAL DOS ESTADOS 305 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70310-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500195234317212

Informação obtida em 30/09/2022 16:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.718.288/0001-34
Certidão nº: 32917052/2022
Expedição: 30/09/2022, às 16:54:34
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.718.288/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

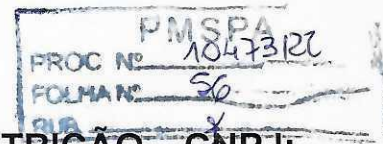


Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Administração

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 10473/2022



CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO, CNPJ: 00.718.288/0001-34.

OBJETO: Inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição.

PRAZO: O prazo será nos dias 04 a 07 de outubro de 2022.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2022.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 086/2020

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/ESAU
Proc. N°: <u>10473/22</u>
Fls n°: <u>57</u>
Rub: <u>400</u>

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Encaminho o presente processo para emissão da Nota de Empenho.

30 de setembro de 2022

Jéssica Adão de Oliveira

Assessora
Mat. 38.486



SECRETARIA MUNICIPAL DE FMS/SESAU

SAÚDE

PROC N° 10473/22

PAG 58

RUB NB

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2022.

PROCESSO Nº: 10473/2022.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor respectivo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO – CNPJ Nº 00.718.288/0001-34, Referente a solicitação de pagamento de inscrição da servidora Delisete Monteiro Marques - matrícula 39729, às fls. 02, bem como o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), no período de 04 a 07 de outubro de 2022 em Maceió/AL, no exercício de 2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 10473/2022

Data: 03 / 10 / 22

Folha: 59

Rubrica: MB

Nota de Empenho

Processo: 10473/2022	Empenho: 469	Exerc.: 2022	Ficha: 1167	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato:	-
Programa: 058	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2180	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 20	SUS CUSTEIO	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 124.173,01	Valor do Empenho 800,00	Saldo Atual Dotação 123.373,01
--------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

CREADOR:		Endereço:
R. Social/Nome: 21254	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO	
C.N.P.J.: 00.718.288/0001-34	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Diante a solicitação de pagamento de inscrição da servidora Delisete Monteiro Marques - matrícula 39729, às fls. 02, bem como o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), no período de 04 a 07 de outubro de 2022 em Maceió/AL, no exercício de 2022.

Data do Empenho: 30/09/2022

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$800,00

VALOR: R\$800,00	VALOR POR EXTENSO: oitocentos reais
-------------------------	--


 Michele Odilon
 Assessora Adjunta
 Mat.: 38.399


 Maria Márcia Sampaio Fontes
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 10473/22

Fls nº: 60

Rub: do

À COGER,

Segue o presente processo para análise e parecer acerca dos procedimentos adotados.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2022.

Jéssica Adão de Oliveira

Assessora Técnica

Mat. 38.486



São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2022.

PMSPA-Controladoria Geral	
Proc. N°	10473/22
Folha N°	61
Rubr	4

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 10473/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Memo SAD/SESAU nº. 315/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a inscrição da Servidora DELISETE MONTEIRO MARQUES, para participação no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN).

Às fls. 29/34 à Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Solicitação de inscrição, fls. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 24/26;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 35;
(art. 3º. caput da IN)



Razão da escolha do fornecedor, fls. 35;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 24;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º., inc. III letra "f" da IN)

Justificativa do preço, fls.04/15;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação da natureza singular do serviço, fls. 04/08 e 24/25;

(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação de notória especialização do contratado, fls. 35/51;

(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 52/55;

Ato de Inexigibilidade de Licitação, fls. 56;

Nota de Empenho, fls. 59;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Contrato Social;

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei nº. 8666/93)

Lançamento do ato no SIGFIS;



Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

PMSPA-Controladoria Ger
Proc. Nº 20473/22
Folha Nº 62
Rubr. φ

De acordo,

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

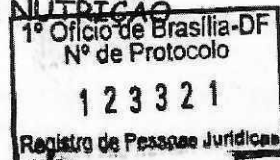
Vivian Machado
Subcontroladora
Mat. 37905



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

ASBRAN - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ESTATUTO SOCIAL



A Associação Brasileira de Nutrição foi criada em 31 de Agosto de 1949 (data comemorativa do dia do Nutricionista) com a denominação de Associação Brasileira de Nutricionistas - ABN cuja evolução em 1972 permitiu a criação da Federação Brasileira das Associações de Nutricionistas - FEBRAN e em 1982 passou a denominar-se Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN. O 1º Estatuto Social foi aprovado em 31 de agosto de 1949. A 2ª versão do Estatuto em 1959, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Castro Menezes, sob o número 6.644, no Livro nº A4 e do Protocolo nº 15.810, Livro nº A2 de 18 de maio de 1959; Em 26 de julho de 1972 passou a FEBRAN, aprovado a 3ª versão do Estatuto reformado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Castro Menezes, sob o nº de ordem 16.117, Livro A7 do Protocolo nº 43.790, Livro "A" nº4, em 05 de dezembro de 1986. As últimas reformas do Estatuto foram em 23 de junho de 1999, em 07 de janeiro de 2004 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Marcelo Ribas, em Brasília/DF, sob o nº 823, Livro n. A-02 e protocolado e microfilmado sob nº 56571 em 10 de fevereiro de 2004, e reformado em 27 de maio de 2008, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Marcelo Ribas, sob o nº de ordem 823, Livro n. A-02 e protocolado e microfilmado sob nº 82463 em 19 de junho de 2008.

TÍTULO I - Da Natureza e Fins:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivos

Art. 1º- A Associação Brasileira de Nutrição, doravante denominada "ASBRAN", é uma sociedade de âmbito nacional, de caráter técnico-científico-cultural e social organizada para fins não econômicos, que tem por objetivo promover a educação permanente, a pesquisa, o desenvolvimento, a promoção e a divulgação da Nutrição, com sede própria em Brasília, Setor Comercial Sul - Q.01 - Bloco L - Ed. Marcia - sala 305 - CEP 70.310-500 - Brasília - Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Associação Brasileira de Nutrição para a consecução de seu objetivo congrega por meio das associações filiadas, Nutricionistas,

1
U
au



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
1 2 3 3 2 1
Registros em Processos Jurídicos

PMSPA / SESAUI

Nº 10473122

64
OCS

Técnicos em Nutrição e Dietética, estudantes dos cursos de graduação em Nutrição e de cursos de formação técnica em Nutrição e Dietética.

Art.2º- A Associação Brasileira de Nutrição tem vigência por tempo indeterminado, com sede e foro na Capital Federal e representações nas Unidades Federativas.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado o uso, por terceiros, da denominação associativa Associação Brasileira de Nutrição e da abreviatura ASBRAN, fora das hipóteses previstas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A ASBRAN adotará marcas e distintivos gráficos que a identifiquem, e que serão usados, obrigatoriamente, em documentos, papéis oficiais, publicações e material de divulgação da ASBRAN.

Parágrafo Terceiro - A ASBRAN reger-se-á pelas leis da União, por este Estatuto, por regimento e pelas Resoluções das Assembleias Gerais de Delegados com número ilimitado de sócios a ela filiados, devida e legalmente habilitados nas Associações de Nutrição do país.

Art. 3º- A ASBRAN como órgão superior das Associações de Nutrição Federativas Filiadas deverá:

- a) atuar como mobilizadora e incentivadora das mesmas, na consecução de seus objetivos estatutários;
- b) atuar como instância de origem das sanções relativas aos deveres das Associações;
- c) decidir em grau de recurso das penas porventura aplicadas por qualquer das Associações a seus associados.

Capítulo II - Das finalidades

Art. 4º- A ASBRAN tem por finalidades:

I - Congregar as Associações de Nutrição Federativas Filiadas existentes no Brasil, de acordo com o presente Estatuto e incentivar a criação em Estados que não houver;

JG
2



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br



PMSPA / SESAU

PROC. N° 10473/22

65

0/05

- II - Representar essas Associações perante as entidades oficiais e privadas, nacionais e internacionais;
- III - Colaborar junto aos Ministérios, Universidades e Órgãos de Fomento no aprimoramento da educação em saúde, alimentação e nutrição;
- IV - Apoiar, realizar e divulgar pesquisas, projetos e programas na área de saúde, alimentação e nutrição;
- V - Publicar e divulgar livros, revistas, materiais técnico-científicos, boletins, circulares, pareceres e outros comunicados da área da Saúde, Alimentação, Nutrição e afins, de interesse da população e dos estudantes, Técnicos em Nutrição e Nutricionistas;
- VI - Promover, organizar, realizar e coordenar atividades e eventos nacionais e internacionais dirigidos aos profissionais das áreas de Nutrição e afins, visando ao seu desenvolvimento técnico, científico, político e de inovação tecnológica;
- VII - Planejar, realizar e administrar o Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), em periodicidade recomendada no máximo de dois em dois anos para a realização dos mesmos e outros eventos de âmbito nacional e internacional com temários específicos em parceria com Associações de Nutrição Federativas Filiadas e Sociedades de Nutrição;
- VIII - Colaborar com os poderes públicos e com entidades oficiais e privadas, nacionais e internacionais em estudos nas questões de alimentação e nutrição, bem como na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX - Participar e reivindicar junto à sociedade civil organizada e aos órgãos governamentais para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável com Soberania Alimentar como um dever prioritário do Estado;

3



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
123321
Registro de Pessoas Jurídicas

PMSA / SESAU
PROC. Nº 10473/22

X - Funcionar como canal de denúncia de fatos, ações e mecanismos que se traduzam em prejuízo ao processo de alimentação e nutrição da população brasileira;

66
ECS

XI - Promover a integração com as demais entidades na defesa dos interesses da Ciência da Alimentação e Nutrição;

XII - Contribuir com outras entidades da área da saúde, nas estratégias que garantam a defesa do Sistema Único de Saúde - SUS;

XIII - Firmar convênios, contratos, ajustes, bem como prestar serviços e assessoria a entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades e projetos ligados à área de Alimentação e Nutrição e/ou Saúde;

XIV - Conceder Título de Especialista em Nutrição, em conformidade com a regulamentação vigente;

XV - Apoiar e/ou realizar cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES em nível de pós-graduação, obedecida à regulamentação própria.

Art. 5º - Na consecução dos seus objetivos, a ASBRAN deverá manter-se afastada de comprometimento com atividades partidárias e religiosas, bem como de quaisquer atividades contrárias aos reais interesses da Alimentação e Nutrição.

TITULO II - Das Federativas e Dos Associados

SEÇÃO I - DAS FEDERATIVAS

Capítulo I - Da Definição

Art. 6º - São filiadas da ASBRAN as Associações de Nutrição Federativas Filiadas, todas funcionando em regime representativo e filiados a esta.

4
JG
ew



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br



PMSPA / SESAU

Parágrafo Primeiro - Cada Unidade Federativa deverá ser representada apenas por uma Associação de Nutrição filiada à ASBRAN.

10473/22

67

OPS

Parágrafo Segundo - Nas Unidades Federativas em que não houver Associação filiada a ASBRAN, esta poderá criar uma representação local com anuência da Assembleia Geral de Delegados.

Art. 7º- São requisitos para filiação na ASBRAN:

I - Ter seu quadro social composto de Nutricionistas, denominados Associados Efetivos Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética, denominados Associados Efetivos Técnicos em Nutrição, estudantes do Curso de graduação em Nutrição e de cursos de formação técnica em Nutrição e Dietética, denominados Associados Estudantes;

II - Possuir finalidades similares ou complementares as do Estatuto vigente da ASBRAN;

III - Possuir Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Associação filiada e pela ASBRAN;

IV - Possuir personalidade civil, caracterizada como entidade organizada para fins não econômicos.

Art. 8º- As Associações devem preservar sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Na criação de uma nova Associação, a sigla aprovada não deverá coincidir com as já existentes.

Capítulo II - Dos Direitos e Deveres das Associações de Nutrição das Unidades Federativas

Art. 9º- São deveres das Associações:

I - Participar efetivamente das atividades programadas e desenvolvidas pela ASBRAN, zelando por suas determinações;

Handwritten signature



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br



PMSPA / SESAUI

PROC. Nº 10473/22

68

CPS

II - Informar oficialmente à ASBRAN a composição da diretoria que representa as Associações de Nutrição Federativas Filiadas a cada mandato e a cada recomposição de cargo;

III - Encaminhar até 31 de março de cada ano o relatório de atividades realizadas no ano anterior, o planejamento das atividades para o ano em curso e a relação atualizada de sócios quite na qual conste nome completo, categoria, endereço completo, telefones e e-mails;

IV - Encaminhar até 31 de março de cada ano, o Balanço Anual e o Demonstrativo de Resultados do exercício findo;

V - Remeter a ASBRAN as contribuições que lhe forem devidas de conformidade com este Estatuto:

a) Encaminhar à ASBRAN, até 31 de março, o valor de 10% da arrecadação da Associação de Nutrição Federativa Filiada, referente à contribuição anual de seu quadro social e receita líquida dos eventos;

b) A contribuição anual dos Associados das Associações de Nutrição Federativas Filiadas, aprovada em Assembleia Geral das mesmas, deverá ser informada à ASBRAN sempre que for alterado mantendo a diferença por categoria na seguinte ordem: 100% do valor para Associados Efetivos Nutricionistas, 70% do valor para Associados Efetivos Técnicos em Nutrição e Dietética e 50 % para Associados Estudantes;

c) As contribuições deverão ser remetidas através de cópia de ordem bancária devidamente comprovada, juntamente com os documentos contábeis constantes do Inciso IV;

d) No caso da Associação de Nutrição Federativa Filiada ultrapassar os prazos previstos na alínea a do Inciso V para o encaminhamento da contribuição anual à ASBRAN, o valor sofrerá correção monetária correspondente ao período;

VI - Indicar em todos os seus impressos, cartazes e demais meios de divulgação, a sua condição de filiada da ASBRAN;



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.cfn.org.br



VII - Confirmar a presença ou justificar por escrito o impedimento da participação na Assembleia Geral Ordinária de Delegados - AGOD e na Assembleia Geral Extraordinária de Delegados - AGED, quando convocadas;

VIII - Comunicar a ASBRAN quando houver desativação ou reativação da Associação Federativa, bem como enviar a documentação e a prestação de contas;

IX - Representar a ASBRAN quando designado pela mesma e apresentar o relatório descritivo da atividade realizada;

X - Cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - É vedado as Associações de Nutrição Federativas Filiadas iniciativa de âmbito nacional e internacional sem a prévia anuência da ASBRAN.

Parágrafo Segundo - Em caso do não cumprimento deste estatuto relativo aos deveres pelas Associações de Nutrição Federativas Filiadas, essas primeiramente serão notificadas pela ASBRAN, seguido de notificação pública.

Art.10º- São direitos das Associações de Nutrição Federativas Filiadas, desde que comprovado o cumprimento dos artigos 7º e 9º:

I - Discutir, votar e ser votada na Assembleia Geral de Delegados;

II - Ser apoiada nos serviços técnicos, científicos e administrativos pela ASBRAN, desde que acompanhado por um membro designado pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 11º- Os Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética, e estudantes de cursos de graduação em Nutrição e de cursos de formação Técnica em

7
[Handwritten signature]

MSPA 7 SESAU
Nº 10473/22

69
ECS



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
1 2 3 3 2 1
Registro de Pessoas Jurídicas

Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU
PPOC. Nº 10473/22

70
ECS

Nutrição e Dietética de cada Estado do território nacional e do Distrito Federal poderão ser associados da ASBRAN somente por meio de uma Associação de Nutrição Federativa Filiada, devidamente reconhecida.

Parágrafo Primeiro - São automaticamente associados da ASBRAN todos os associados das Associações de Nutrição Federativas Filiadas;

Parágrafo Segundo - Nas Unidades Federativas onde não houver Associação de Nutrição Federativa Filiada, a admissão do associado será postulada diretamente à ASBRAN.

Art. 12º - Os associados da ASBRAN distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Associados Efetivos Nutricionistas: são nutricionistas que contribuem com as anuidades.

II - Associados Efetivos Técnicos em Nutrição e Dietética são Técnicos em Nutrição e Dietética que contribuem com as anuidades.

III - Associados Estudantes: são estudantes de cursos de graduação em Nutrição e de cursos de formação Técnica em Nutrição e Dietética que contribuem com as anuidades.

Parágrafo Único - Os associados da ASBRAN não são responsáveis subsidiários pelas obrigações sociais da associação.

Art. 13º - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

a) Os Associados Efetivos Nutricionistas, Associados Efetivos Técnicos em Nutrição e Dietética e Associados Estudantes serão admitidos na Associação após preenchimento de cadastro próprio a este fim, e pagamento da primeira contribuição anual à Associação de Nutrição Federativa Filiada ou a ASBRAN;

b) Os Associados serão desligados do quadro social da ASBRAN quando solicitar, por escrito, seu desligamento.

8



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU

PROG Nº 10473/22
71
OCS

c) O descumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto pelos associados pode culminar com a sua exclusão do quadro de associados da ASBRAN.

Art. 14º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais disposições internas;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

IV - Votar por ocasião das eleições e assembleias;

V- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.



Art. 15º- São direitos dos associados quite com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado, nos casos previstos neste estatuto.

II - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação de Nutrição Federativa Filiada e pela ASBRAN, nos casos previstos neste estatuto;

III- Consultar o acervo bibliográfico e histórico da Associação;

Parágrafo Único - O desligamento será automático após a manutenção do débito durante dois anos consecutivos;

TITULO III - Da Estrutura e Competências:

Capítulo I - Da Estrutura e Funcionamento

Art. 16º- A ASBRAN é constituída por Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comissões Permanentes e Comissões Transitórias de Trabalho.

Art. 17º- As Assembleias Gerais de Delegados poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. A convocação dar-se-á uma única vez por meio de publicação em Edital da entidade e por notificação às Associações de

Handwritten signature



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22

72
ECS

Nutrição Federativas Filiadas por meio de boletim, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eficaz de comunicação, com antecedência mínima de:

I - 15 (quinze) dias úteis para Assembleia Geral Ordinária.

II - 5 (cinco) dias úteis para Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 18º - A Assembleia Geral de Delegados é o órgão soberano da ASBRAN nos limites da lei e deste Estatuto e é constituída pela Diretoria Executiva, por um representante do Conselho Fiscal, por um representante das comissões permanentes da ASBRAN e por delegados representantes das Associações de Nutrição Federativas Filiadas, sendo o Presidente da Assembleia o Presidente da ASBRAN, ou um de seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro - Todos os representantes da ASBRAN e os delegados das Associações de Nutrição Federativas Filiadas quite com suas obrigações financeiras para com a ASBRAN terão direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo - Os delegados representantes das Associações de Nutrição Federativas Filiadas inadimplentes terão apenas direito à voz.

Parágrafo Terceiro - O Presidente da Assembleia Geral de Delegados deverá votar em situações de empate (voto de qualidade).

Art. 19º - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A Diretoria Executiva da ASBRAN compõem-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, todos eleitos para o mandato de três anos, o qual terá início, sem a necessidade de qualquer formalidade, no dia 1º de dezembro e terminará em 30 de novembro, ao final de três anos.

Parágrafo Primeiro - A eleição dos membros da Diretoria será efetivada pelo voto da maioria simples dos associados, estejam eles presentes ou por correspondência ou ainda por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo - Os cargos da Diretoria Executiva somente poderão ser ocupados por Associados Efetivos Nutricionistas.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.asbran.com.br



Parágrafo Terceiro - A ASBRAN poderá destituir os administradores na forma do Art.59 da Lei 10.406 de 10/01/2002, (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).

MSPA / SESAU
PPOC. Nº 10473/22

Parágrafo Quarto - É permitido à ASBRAN alterar os cargos dos membros da Diretoria Executiva, durante o mandato, de acordo com a aprovação da Diretoria executiva em exercício. A reeleição da Diretoria Executiva ou de membros desta será permitida por apenas um mandato consecutivo para os mesmos cargos, ou por um mandato a mais, após reeleição, para cargos diferentes.

73
eps

Parágrafo Quinto - Na vacância, os cargos eletivos serão preenchidos pelos sucessores e suplentes previstos neste Estatuto.

Parágrafo Sexto - No caso da renúncia de 50% mais um dos membros da Diretoria Executiva, a Diretoria em dissolução deverá em caráter emergencial, proceder ao processo eleitoral no prazo máximo de 30 dias, quando então se dará posse a diretoria eleita, para cumprimento do mandato;

Parágrafo Sétimo - No caso de substituição de até três membros da Diretoria Executiva, esta procederá a competente substituição a partir dos membros eleitos da mesma gestão, comunicando, a seguir, as Associações de Nutrição Federativas filiadas à ASBRAN.

Art. 20º- O Conselho Fiscal é constituído por seis membros eleitos pelo voto direto, sendo três membros efetivos e três membros suplentes, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva da ASBRAN, podendo ser reeleito por apenas um mandato consecutivo.

Art. 21º- A Diretoria Executiva eleita deverá formar Comissões Permanentes que compõem-se de:

- Comissão de Articulação Institucional;
- Comissão de Eventos;
- Comissão de Educação;
- Comissão de Comunicação;
- Comissões de Especialidades.

11



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br



PMSPA / SESAUI

PROC. Nº 10473/22

74
0/05

Parágrafo Primeiro - Cada uma dessas Comissões deverá ser composta por três representantes da diretoria eleita e outros três associados indicados e aprovados em reunião de diretoria.

Parágrafo Segundo - O mandato dos representantes das Comissões se encerra junto com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Parágrafo Terceiro - As funções das Comissões devem ser definidas em Regimento próprio;

Art. 22º- A Diretoria Executiva pode, mediante portaria, criar e coordenar, Comissões Transitórias de trabalho com fins específicos e, funcionamento por período determinado, preferencialmente constituída por associados indicados e aprovados em reunião de diretoria.

Parágrafo Único - O mandato dos representantes das Comissões Transitórias de trabalho se encerra quando forem atingidas as atividades para as quais foram designadas ou ao término da gestão da diretoria que as instituiu.

Capítulo II - Das Competências

Art. 23º- Compete à Assembleia Geral, que é o órgão máximo e soberano da Associação:

I - Escolher a Associação de Nutrição Federativa Filiada que comporão a Comissão Eleitoral, que se responsabilizará pelo processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASBRAN, sendo designados os membros por meio de portarias da própria ASBRAN;

II - Reunir-se uma vez por ano para aprovação da prestação de contas;

III - Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada por 1/5 das Associações de Nutrição Federativas Filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, pelo Conselho Fiscal ou pelo Presidente da ASBRAN;

IV - Julgar os atos das Associações de Nutrição Federativas Filiadas;

12



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.



- V - Deliberar e aprovar o balanço e prestação de contas do exercício findo e o Plano de Contas do exercício seguinte, em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos representantes com direito a voto e, em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto;
- VI - Apreciar e aprovar o Orçamento Geral do próximo exercício e o Plano de Metas;
- VII - Apreciar parecer do Conselho Fiscal deliberando soberanamente sobre os mesmos;
- VIII - Deliberar e aprovar alterações neste Estatuto, em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos representantes com direito a voto e, em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto;
- IX - Indicar e/ou homologar nomes para composição de Comissões Transitórias de Trabalho da ASBRAN;
- X - Advertir, suspender ou excluir da ASBRAN as Associações de Nutrição Federativas Filiadas ou os associados que:
- forem considerados responsáveis por atos prejudiciais aos interesses da Nutrição e dos demais associados;
 - insurgirem contra as finalidades estatutárias da ASBRAN;
 - deixarem de acatar e cumprir as resoluções da Assembleia Geral de Delegados.
- XI - Eleger e destituir o administrador, desde que o mesmo faça parte da Diretoria Executiva tendo a preferência o presidente segundo o Art. 26º.
- XII - Aprovar o valor da taxa associativa dos associados;
- XIII - Apreciar e aprovar a criação e revitalização das Associações de Nutrição Federativas para fins de filiação;
- XIV - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
123321
Registro de Pessoas Jurídicas

PMSPA / SESAU

PRO Nº 10473/22
76
OCS

interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

XV- Os casos definidos "ad referendum" pela Diretoria Executiva que não foram aprovados pela Assembleia Geral de Delegados serão cancelados;

Parágrafo Primeiro - Aos infratores passíveis das sanções a que se refere o inciso X do presente artigo, será assegurado amplo direito de defesa no prazo de 90 dias a partir do recebimento da comunicação da ASBRAN.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária de Delegados reunir-se-á para os fins determinados nas alíneas I, II, V, VI, VII, IX, XII, XIII, XIV.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas III, IV, VIII, X, XI para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar, fiscalizar e aprovar a administração financeira e patrimonial da ASBRAN;

II - Fiscalizar o cumprimento do orçamento anual da Diretoria;

III - Comprovar a exatidão do patrimônio da ASBRAN, no que couber, registrando a incorporação e exclusão de bens;

IV - Contratar, sempre que entender necessário, assessoria ou consultoria externa, ou auditoria contábil, para auxílio em suas atribuições;

V - Apresentar parecer em até 30 dias após o recebimento da documentação encaminhada pela ASBRAN, referente ao exercício.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, em sua maioria absoluta, e



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
123321
Registro de Processos Jurídicos

PMSPA / SESAU

extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASBRAN, ou pela maioria simples de seus membros.

Nº 10473/22

77

OJCS

Art. 25º- A Diretoria Executiva compete:

- a) Receber da Diretoria antecessora e transmitir a sucessora os cargos e haveres sob sua guarda, consignando em ata;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, resoluções e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Elaborar regimentos e regulamentos internos;
- d) Lavrar e assinar ata de todas as reuniões;
- e) Apresentar anualmente o relatório de suas atividades à Assembleia Geral de Delegados;
- f) Realizar mensalmente reunião ordinária, cujas decisões devem ser aprovadas por pelo 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo haver reuniões extraordinárias, quando necessário, a critério do Presidente;
- g) Indicar, no caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, novo componente com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- h) Aprovar a previsão orçamentaria anual e movimentação financeira da ASBRAN;
- i) Autorizar as despesas financeiras da ASBRAN.

Art. 26º- Ao Presidente compete:

- a) O exercício das funções inerentes à administração, planejamento e coordenação das atividades da ASBRAN de modo que suas finalidades sejam atingidas;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, constituindo, inclusive, procuradores que a representem com ou sem poderes "AD JURIDICA";
- c) Convocar e presidir reuniões da Assembleia Geral de Delegados;
- d) Designar assessores e consultores técnicos, científicos, comissões transitórias de trabalho em consonância com a Diretoria Executiva;
- e) Administrar, com a aprovação da Diretoria, o patrimônio da ASBRAN;
- f) Adquirir bens móveis e imóveis quando autorizado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e alienar bens, imóveis e dar em garantia hipotecária bens do patrimônio da ASBRAN, quando autorizado pela Assembleia Geral de Delegados.

Handwritten signature and initials



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU

PROC N° 10473/22

78

eps

- g) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral de Delegados, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- h) Autorizar o pagamento de contas e despesas, assinar cheques e recibos, movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- i) Delegar poderes de sua competência a outrem quando em seu impedimento;
- j) Cabe ao Presidente da ASBRAN o voto de qualidade nas decisões de Diretoria, que envolvam questões operacionais da Associação e da Assembleia Geral de Delegados;
- k) Manter as Associações de Nutrição Federativas Filiadas informadas das resoluções da Diretoria Executiva;
- l) Tomar providências administrativas não previstas neste Estatuto, caso seja necessário;

Art. 27º- Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em suas competências estatutárias;



Art. 28º- Ao Secretário-Geral compete:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente;
- b) Assessorar o Presidente e/ou Vice-Presidente em suas competências estatutárias;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades da secretaria da ASBRAN;
- d) Manter as Associações de Nutrição Federativas Filiadas informadas das resoluções da Diretoria Executiva.

Art. 29º- Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Substituir o Secretário-Geral em seus impedimentos;
- II - Executar as atividades gerais da Secretaria:
 - a) Redigir as atas de reuniões e Portarias da ASBRAN;
 - b) Redigir e encaminhar ofícios e memorandos da ASBRAN;
 - c) Manter organizados e atualizados os arquivos, pastas e correspondências da ASBRAN;
 - d) Elaborar exposição de motivos e relatórios da ASBRAN;
 - e) Secretariar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 30º- Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Participar na execução das atividades da secretaria.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 104731/22
#9
OCS

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
1 2 3 3 2 1
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 31º- Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Acompanhar juntamente com o Presidente a execução orçamentária da ASBRAN, analisar e conferir balancetes mensais para demonstração das despesas e receitas, bem como o balanço anual a ser divulgado até 31 de março do ano subsequente;
- b) Examinar as atividades financeiras da ASBRAN mensalmente e emitir parecer trimestralmente;
- c) Quitar as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, assinando cheques e movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente;
- d) Zelar pelos recursos financeiros da ASBRAN, responsabilizando-se pela aplicação regular das despesas e receitas;
- e) Comprovar a exatidão do patrimônio da ASBRAN, no que couber, registrando a incorporação e exclusão de bens;
- f) Fiscalizar o cumprimento da previsão orçamentária anual da Diretoria da ASBRAN remetido pelo Conselho Fiscal após a sua aprovação;
- g) Fiscalizar as contas contábeis;
- h) Comparecer a Assembleia Geral de Delegados, a qual prestará esclarecimento e dará sua opinião quando solicitado;
- i) Elaborar processo diante de irregularidades, encaminhando seu parecer à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- j) Entregar os bens, documentos e livros sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o término do mandato da Diretoria;
- k) Lavrar dentro dos prazos regimentais, todas as manifestações do Conselho Fiscal, com parecer subsidiado por avaliação contábil de profissional contador contratado para assessorá-lo;

Art. 32º- Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Acompanhar e auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atividades;
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos;
- c) Participar na execução das atividades desenvolvidas pela Tesouraria.
- d) Acompanhar e fiscalizar os repasses financeiros oriundos das Associações de Nutrição Federativas Filiadas.

17
OCS
10/22



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 10473/22

80

OKS

Parágrafo único: A presidência e a tesouraria permanecerão fixas no município administrativo da ASBRAN, sendo os primeiros titulares desses cargos preferencialmente residentes naquela cidade.

TÍTULO IV - Do Patrimônio

Capítulo I - Do Patrimônio



Art. 33º- O patrimônio social da ASBRAN será constituído por bens móveis, imóveis, títulos e valores adquiridos de forma gratuita ou onerosa, saldos apurados entre a receita e despesas, sendo administrado pela Diretoria;

Art. 34º- As receitas da ASBRAN constituir-se-ão por:

- Contribuições sociais e anuidades dos associados;
- Repasses das Associações de Nutrição Federativas Filiadas;
- Rendimentos bancários e de aplicações financeiras;
- Doações de qualquer natureza;
- Recursos adquiridos pela concessão do Título de Especialista em Nutrição;
- Promoções sociais, eventos e congressos;
- Resultados financeiros de convênios;
- Recursos adquiridos por meios das vendas dos produtos, serviços, ou publicações;
- Subvenções públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 35º- Todos os recursos da ASBRAN serão integralmente aplicados na manutenção e persecução dos objetivos estatutários, não podendo ser aplicado para outros fins.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da ASBRAN, o patrimônio existente na ocasião será destinado às Associações de Nutrição Federativas Filiadas em funcionamento, e em não as havendo, a Entidades e/ou Instituições Filantrópicas ou Assistenciais, voltadas para a área de Nutrição.

TÍTULO V - Das Eleições e Renovação da Diretoria:



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22

81
OCS

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
123321
Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo I - Do processo Eleitoral

Art. 36º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASBRAN, cujo mandato terá a duração de três anos, dar-se-á sempre por voto direto, por correspondência e ou por via eletrônica, ficando a critério da ASBRAN e de suas Federativas a modalidade a ser implantada, previamente aprovada pela Assembleia Geral de Delegados.

Parágrafo Primeiro - Trienalmente, durante Assembleia Geral Ordinária, será realizado o processo eleitoral para Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal Efetivo e Conselho Fiscal Suplente na primeira quinzena de novembro. As Assembleias Gerais Ordinárias serão instaladas e iniciarão suas atividades em conformidade com a convocação, prazos e realização, estabelecidos na Resolução das Eleições, elaborado pela Comissão Eleitoral e se encerrarão com a apuração e proclamação dos resultados das eleições.

Parágrafo Segundo - A eleição, que deverá ser coordenada pela Associação de Nutrição Federativa Filiada e por membros designados pela ASBRAN, deverá ser convocada por Edital publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A convocação da Geral Ordinária dar-se-á por meio de Edital e deverá ser encaminhada também por meio de carta simples endereçada a todas as Associações filiadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ou por meio de fax, correio eletrônico ou por qualquer meio eficaz de comunicação. Em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária a convocação será realizada nos mesmos preceitos, porém com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto - Quaisquer que sejam os meios de convocação devem ser expressos neles a ordem do dia, a hora, o local e o quórum necessário para a instalação da Assembleia.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br



PA / SESAU
PROC. Nº 10473122
82
ECS

Art. 37º- Para a realização da eleição da Associação de Nutrição Federativa Filiada recomendar-se-á o mês de março e para eleição da ASBRAN, o mês de novembro.

Art. 38º- A reeleição da Diretoria Executiva ou de membros desta será permitida por apenas um mandato consecutivo para os mesmos cargos, ou por um mandato a mais, após reeleição, para cargos diferentes.

Parágrafo Único - Na vacância, os cargos eletivos serão preenchidos pelos sucessores e suplentes previstos neste Estatuto.

Art. 39º- No caso da renúncia de 50% mais um dos membros da Diretoria Executiva, a Diretoria em dissolução deverá em caráter emergencial, proceder ao processo eleitoral no prazo máximo de 30 dias, quando então se dará posse a diretoria eleita, para cumprimento do novo mandato;

Art. 40º- No caso de substituição de até três membros da Diretoria Executiva, esta procederá a competente substituição, comunicando, a seguir, as Associações de Nutrição Federativas Filiadas à ASBRAN.

Art. 41º- São condições de elegibilidade para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASBRAN:

I - Ser Nutricionista;

II - Ser Brasileiro(a);

III - Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos;

IV - Ser associado à Associação de Nutrição Federativa Filiada ou a ASBRAN há pelo menos 90 (noventa) dias da inscrição da chapa;

V - Estar quite com a Associação de Nutrição Federativa Filiada ou com a ASBRAN;

VI - Não integrar a Comissão Eleitoral;

VII - Não estar exercendo cargo eletivo em outra entidade da mesma categoria;

VIII - Não estar condenado pelo juízo criminal à pena superior por mais 02 (dois) anos em virtude de sentença transitada em julgado;

IX - Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego, por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 10473/22

83

0105

X - Não estar cumprindo penalidade disciplinar.



TÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Finais:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 42º- Todas as funções ou cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criado como consequência dele, não poderão ser remunerados;

Parágrafo Único - Não se incluem na disposição deste artigo contratação ou admissão de profissionais para serviços especializados, nem a de serviços administrativos da ASBRAN.

Art. 43º- Os membros da Diretoria Executiva da ASBRAN não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, na prática de ato regular de sua gestão, mas responderão como pessoa jurídica quando, agindo em nome da ASBRAN, violarem disposições legais, estatutárias ou do regimento interno, independente da culpa ou dolo;

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas as situações de danos ao patrimônio das instituições, comprovadamente praticadas com dolo ou culpa.

Art. 44º- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Delegados, especialmente convocada para este fim, composta de Associações de Nutrição Federativas Filiadas, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 45º- A ASBRAN poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade incapacidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associações de Nutrição Federativas Filiadas, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados e em última chamada com qualquer número de associados.

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00123321

Capítulo II - Das Disposições Finais

Art. 46º- O presente Estatuto revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua publicação tendo sido aprovado pela 42ª Assembleia Geral Extraordinária de Delegados da ASBRAN - AGED, realizada em 19 de setembro de 2014, durante o XXIII CONBRAN, realizado em Vitória/ES no Centro de Convenções de Vitória, ressalvadas as disposições legais, ficando a diretoria obrigada a proceder ao seu arquivamento e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 47º- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de Delegados da ASBRAN.

Brasília, 19 de setembro de 2014

Marcia Samia Pinheiro Fidelix
Presidente da ASBRAN
CRN-6 nº9078

Osvaldo Matias Pinheiro
Advogado
OAB-DF nº7427

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o número
100000823 do livro, n. A-02 em
29/11/1983. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00123321
Brasília, 28/11/2014.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Seio: TJDFT20140210063729NDFH
para consultar www.tidf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 146,89
Tab: J I

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Escrev. Subst.
BRASÍLIA - DF



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 10473/22
SIG 85
SUB 0105

AO DELIC,

Atendida a 1ª ressalva da CGM, às fls. 61.

Encaminho o presente processo, para cumprimento das demais ressalvas apontadas pela CGM, às fls. 61.

Atendido, dar-se prosseguimento ao feito.

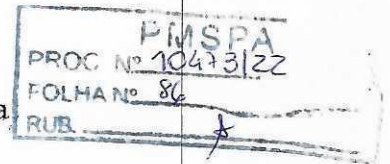
São Pedro da Aldeia, 11 de outubro de 2022.


Glaucia C. Silva
Mat. 39446
ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato de Participação nº 01/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.** **OBJETO:** os contratantes aditam o o contrato de participação referente à locação de equipamentos de ponto eletrônico, com respectivo software para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. **DO REAJUSTE:** O valor de R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), passa para R\$ 196.879,58 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com a aplicação do índice do IGP-M de 9,67%, com afeito a partir 20/07/2022. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 a 19/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 137/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 19/07/2022. **Omitido do Boletim Informativo nº 966, de 05/08/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

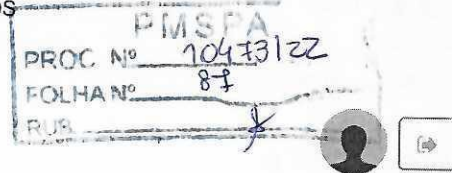
INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** em virtude da alta demanda do procedimento de mamografia além da necessidade de readequação no tocante a especificação dos grupos/e ou subgrupos de exames, com objetivo de estabelecer os limites de teto mensal, fica acrescido o valor global de R\$ 1.526.273,16 (um milhão, quinhentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para R\$ 1.674.300,66 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos) haja vista o aditivo de R\$ 148.027,50 (cento e quarenta e oito mil, vinte sete reais e cinquenta centavos) representando um percentual de acréscimo de aproximadamente 9,6986% do valor global do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6292/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 23/09/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 10473/2022. **Objeto:** Inscrição de 01 (uma) servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO, CNPJ: 00.718.288/0001-34. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** EDUARDO ANDRADE DA CRUZ. **Data –** 30/09/2022.

Processo: nº 10474/2022. **Objeto:** Inscrição de 01 (uma) servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO, CNPJ: 00.718.288/0001-34. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** EDUARDO ANDRADE DA CRUZ. **Data –** 30/09/2022.

Processo: nº 11065/2021 e 6703/2022. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas nos serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar Serviços MÉDICOS para atendimento de pacientes nas Unidades de Atenção Primária e Especializada deste Município, mediante preços fixados na Tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** MBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:35.629.119/0001-02. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 4.363.632,00



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 14/10/2022 10:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1263800

Processo * ?

10473/2022

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

800,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

📅 03/10/2022

Veículo de Comunicação ?

BOLETIM INFORMATIVO 996/2022

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ?

053.449.607-51

Nome * ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato * ?

📅 30/09/2022

Responsável pela Ratificação

CPF ?

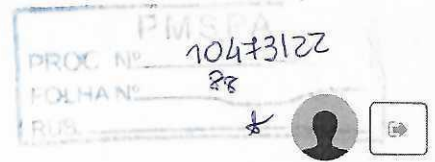
041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

📅 30/09/2022



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#)

[👁 Histórico](#)

[🗑 Excluir](#)

[💾 Salvar](#)

[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **14/10/2022 10:37**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ [2- Lote/Itens](#) ☐

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
🔍	1	Inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição.	1	serv	R\$ 800

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<<

<

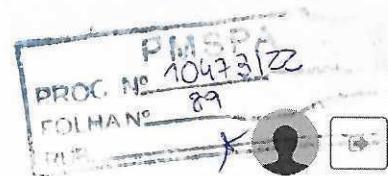
1

>

>>

[+ Incluir Novo Item](#)

[+ Importar Itens](#)



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade ?[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 14/10/2022 10:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

[3 - Documentos](#)

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato	Infor
🔍 🗑	Inexigibilidade nº 06 - CONGRESSO BRASILEIRO NUTRIÇÃO - Proc. 10473-2022_assinado_14102022094215.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal	

[📄 Exportar](#) Mostrando de 1 até 1 de 1 registros. << < 1 > >>

[+ Incluir Documento](#)



Item

Realizada no dia 14/10/2022 10:38.

Número Item *	Fonte de Referência	Código de Referência	Data de Referência
<input type="text" value="1"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value=""/>

Descrição * ?


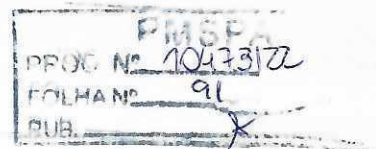
Inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição.

Quantidade *	Unidade de Medida *	Valor Unitário Contratado *	Valor Total Contratado *
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="serv"/>	R\$ 800,0000	R\$ 800,00

✕ Cancelar

🗑 Excluir

💾 Salvar

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Ato Enviado** desde 14/10/2022 10:41. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 518839-2/2022. Operação realizada pelo usuário: 075.628.527-58

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	10473/2022
Objeto:	Inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade nº 06 - CONGRESSO BRASILEIRO NUTRIÇÃO - Proc. 10473-2022_assinado_14102022094215.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/10/2022 10:41

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS


PMSPA/SECAD
Proc. nº 10473/2022
Folha nº 92
Rub. _____

À Coger.

Encaminho o p.p., para verificação do atendimento das ressalvas apontadas às fls. 61v.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2022.


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 17 de outubro de 2022.

Processo 10473/2022


PMSPA - Controladoria Geral
Proc. N° 10473/22
Folha N° 03
Rubr. 8

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910


Danielle Prunier
Controladora Geral
Mat. 37854

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO
 LOC SCS Q 01 BL L S/N SALA. 305
 ASA SUL - 70300-500
 BRAS?LIA - DF Fone/Fax: 6112254259

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.106
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5322 1000 7182 8800 0134 5500 1000 0001 0618 4328 5608
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353220065108669 - 17/10/2022 15:53:49

ATUREZA DA OPERAÇÃO
Presta??o de servi??o tributado pelo ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL **0737968800134** **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** **00** **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.** **00.718.288/0001-34** **CNPJ / CPF**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 ENDEREÇO **Rua Ant?nio Benedito Siqueira, 387** **BAIRRO / DISTRITO** **Centro** **CNPJ / CPF** **04.182.700/0001-03** **DATA DA EMISSÃO** **17/10/2022**
CIDADE **Centro** **CEP** **28941-112** **DATA DA SAÍDA/ENTRADA** **17/10/2022**
MUNICÍPIO **PEDRO DA ALDEIA** **UF** **RJ** **FONE / FAX** **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **HORA DA SAÍDA/ENTRADA** **15:51:15**

FORMA DE PAGAMENTO
Forma **Dinheiro**
Valor **R\$ 800,00**

RESUMO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 ENDEREÇO **9-Sem Transporte** **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**
MUNICÍPIO **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

RESUMO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ. IPI
8	INSCRIÇÃO CONBRAN 2022 Referente a inserção no CONBRAN 2022.	00		6933	UN	1,0000	800,0000	800,00	0,00					

Handwritten notes: PMSPA / SECAU, 44, 0,00, 0,00

RESUMO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **0** **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** **800,00** **BASE DE CÁLCULO DO ISSQN** **800,00** **VALOR ISS RETIDO** **VALOR TOTAL DO ISSQN**

ADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. fisco: Inscricao no CONBRAN 2022 Processo: 10473/2022
 Impenho: 469/2022

RESERVADO AO FISCO

Atestamos que os serviços
foram prestados
Em 14/10/22

Jo
Jéssica A. de Oliveira
Assessora Técnica
Mat. 38.486 PMSA

GLS
Gláucia C. Silva
Mat. 30446
ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

PMSPA / SESAU
 PROC. N° 10473/22
 FAC 95
 RUB 4.00 OCS



Chave de Acesso	53-2210-00.718.288/0001-34-55-001-000.000.106-184.328.560-8	Número NF-e	106	Versão	4.00
-----------------	---	-------------	-----	--------	------

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou de Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	106	17/10/2022 15:51:15-03:00	17/10/2022 15:51:15-03:00	800,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.718.288/0001-34	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO	0737968800134	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.182.700/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	PLAT_GLADIUM_2022	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digist Value da NF-e
Presta??o de servi??o tributado pelo ISSQN	1 - Saída		COabOfIq+n32qJa8dLEqlcm1vkU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353220065108669	17/10/2022 às 15:53:49-03:00	17/10/2022 às 15:55:01



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 10473/22

PAG. 96

RUB. epc9

Em 27/10/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue o Processo para pagamento, conforme Empenho, às fl.59.


Gláucia C. da Silva
Administração Saúde
Matrícula 39.446

CERTIDÃO

FMS/SESAU
PROC Nº 10473122
PAG ~~97~~ 97
RUB MB

No uso das funções, certificamos o seguinte:

Constatamos um equívoco na paginação deste processo, pois a página número 26 foi marcada em duplicidade, bem como a página número 53 foi pulada, sendo então passada da página 52 para 54, de maneira direta. Eu Mariana de Brito Dantas, matrícula 41.194, fiz a correção da paginação do p. processo.

Mariana de Brito Dantas. 41.194
em 27/10/2022



FMS/SESAU
PROC Nº 10 473/22
PAG 98
RUB MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO CIRCUNSTANCIADO
CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 10473/22 Contrato nº: _____ Termo aditivo nº: _____
Vigência: 04/10/2022 à 07/10/2022
Contratada: Associação Brasileira de Nutrição
Resumo do Objeto: Inscrição de (1) servidora pública da Secretaria Mun. de Saúde no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição.
Parcela Referência: 04/10/2022 à 07/10/2022 Nota de Empenho autenticada nº: 469 12022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	X	—	—	02 à 97
1.2	Data da assinatura do Fiscal do Contrato. (17/10/22)	X	—	—	94 verso
1.3	Data da entrada do processo no Setor. (26/10/2022)	—	—	—	—
1.4	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	—	—	93
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	—	—	24 à 27
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	—	X	—	—
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	—	X	—	—
2.4	Teve a sua publicação?	X	—	—	86
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	X	—	—	86
2.6	O Contrato está vigente?	X	—	—	—
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	—	—	X	—
2.8	Há cópia do Cronograma Físico Financeiro?	—	X	—	—
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	X	—	—	87 à 91
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	—	—	X	—
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	—	—	—
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	—	—	59
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	—	—	—

5.4	O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é (X) Ordinário () Estimativo () Global	—	—	—	—
5.7	Trata-se de: () dispensa de licitação () Convite (X) Inexigibilidade	—	—	—	—
5.8	Trata-se de: () Adesão em Registro de Preço () Carona	—	—	—	—
5.9	Trata-se de licitação tipo: <u>—————X—————</u>	—	—	—	—
6	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
6.1	Há pedido de pagamento da Secretaria de Saúde?	X	—	—	95
6.2	Há Ordem de Início assinado pelo fiscal?	—	X	—	—
6.3	Atestado de Execução/Termo de Liquidação assinado pelo Fiscal e Secretário (a) de Saúde?	—	—	X	—
6.4	A especificação, o nome do credor e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e no documento fiscal?	X	—	—	—
6.5	Há no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: <i>Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente), termo de recebimento, termo de entrega, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações, requisições e etc.</i>	X	—	—	14 e 16. 94
6.6	A entrega do material, a execução da obra ou do serviço ocorreu dentro do prazo? Em caso de atraso há justificativa?	X	—	—	—
6.7	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X	—	—	94
6.8	O documento fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado, os cálculos estão corretos?	X	—	—	—
6.9	O documento fiscal encontra-se atestada por dois servidores e com a respectiva data de entrada?	X	—	—	94 verso
6.10	Há confirmação da emissão do documento fiscal, devidamente assinado e datado pelo emissor?	X	—	—	95 verso
6.11	Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 9.012/95) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	54 (24/10/22)
6.12	Há Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	55 (29/03/23)
6.13	Há Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	53 (28/03/23)
6.14	Tem Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	—	X	—	—
6.15	Há guias GEFIP/GPS?	—	X	—	—
6.16	Há guias SEFIP/GRF?	—	X	—	—
7	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS
7.1	No caso de prestação de serviços, estão sendo observadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?	—	—	X	—

7.2	A isenção de obrigação tributária está justificada?	—	—	X	—
7.3	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?	X	—	—	—
7.4	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?	—	X	—	—
7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: (X)TED ()DOC	—	—	—	—
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	—	X	—	—
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	—	X	—	—
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	X	—	—	—
7.9	Observações:	<p style="text-align: right;">FMS/SESAU PROC Nº 10473/22 PAG 100 RUB MB</p>			
J8	VALOR A PAGAR				

VALOR	R\$ 800,00	/
RETENÇÃO INSS	—	
RETENÇÃO IR	—	
RETENÇÃO ISS	—	
VALOR DA GLOSA	—	
TOTAL	R\$ 800,00	
NF/FATURA/BOLETO Nº: NF nº 000.000.106		TOTAL A PAGAR: R\$ 800,00

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Checklist Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p>S.P.A, 27 de outubro de 2022. (local)</p> <p>Mariana de Brito Dantas 41.194 Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p>S.P.A, 27 de outubro de 2022. (local)</p> <p>Patricia Tone Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças Mat. 104 Carimbo e Asseto da Chefia imediata</p>
---	---



Check List da Ordem de Pagamento nº 1377/2022

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO

Empenhos Liquidados:

469/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	N/A	
Historico da despesa	Sim	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORA
Empenho prévio	Sim	469/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	FLS 59
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	NF 106
A N/F está devidamente atestada	Sim	FLS 94 VERSO
Documento do fornecedor/ ART	N/A	
Recebimento do material ou serviço	N/A	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	N/A	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	FLS 95
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checgem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 31 de outubro de 2022

Conferente _____

P. J. S.

Data

31/10/22

Assinatura: _____

[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO
R. 31/10/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 10473/22Data: 31/10/22Folha: 102Rubrica: 10**Nota de Liquidação**

Processo: 10473/2022	Data: 31/10/2022	OP: 1377
-----------------------------	-------------------------	-----------------

Credor: 21254 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO
Endereço:
Bairro:
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 00.718.288/0001-34

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO

Histórico:
Pagamento de despesa referente a solicitação de pagamento de inscrição da servidora Delisete Monteiro Marques - matrícula 39729, às fls. 02, bem como o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para inscrição de (1) uma servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN), no período de 04 a 07 de outubro de 2022 em Maceió/AL, no exercício de 2022.

Dotações

Empenho: 469/2022	FONTE: 20 - SUS CUSTEIO ✓
Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Proj/Ativ: 2.180 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Função: 10 SAÚDE	Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA	Valor Liquidado da Nota: 0,00
Nº Ord. Cronológica: N/C	Data/Hora de Atesto:
	Nº Atesto: 0

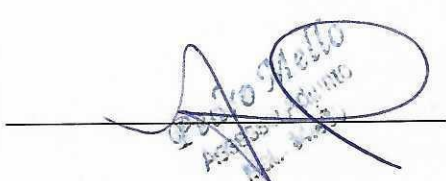

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
800,00	800,00	0,00	800,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
106	17/10/2022	Nota Fiscal	800,00
TOTAL:			800,00

VALOR BRUTO 800,00	TOTAL RETIDO 0,00	TOTAL LÍQUIDO 800,00 ✓
------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
oitocentos reais

	 Patrícia Tenório Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças Mat. 10473/22
---	---

Tesouraria F.M.S

Baixa de Sistema

BD/ML: ML 1512CONTA: 42429-3DATA: 31/10/22Ass: 81

Fwd: Re: Empenho inscrição

De atendimento@conbran.com.br

Para delisetemonteiro@yahoo.com.br

27 de out. às 14:48 ✓

FMS/SESAU

PROC Nº 10423/22

PAG 103

RUB 9

Olá, boa tarde!

Recebeu o email abaixo com a nota fiscal?

Estamos no aguardo do comprovante de pagamento.
Seguem os dados bancários:

Itau

agencia 0061

c/corrente 77415-4

Associação Brasileira de Nutrição

CNPJ: 00.718.288/0001-34

Grata

Atenciosamente,

Secretaria do CONBRAN 2022



DOC ou TED Eletrônico

FMS/SESAU

PROC Nº 10443/22
PAG 104
RUP [assinatura]

Debitado

Agência 2657-3
Conta corrente 42429-3 RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 61 S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV) 774154
CNPJ 00.718.288/0001-34
Nome favorecido ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 103.101
Valor 800,00
Continuação 0
Data transferência 31/10/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1E3354C6114A4DCE

Assinada por JG158408 MARCIA JACOB 31/10/2022 14:56:02
JE707270 MARIA M S FONTES 31/10/2022 16:14:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707270 MARIA M S FONTES.

ML 1512



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1512

Data de emissão: 31/10/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 42429-3 - CC | BB C/C 42429-3 CUSTEIO SUS

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Liquidado
10473/2022	469/2022	1377/2022	21254	00.718.288/0001-34				800,00

Total do Credor: 800,00

Total: 800,00

FMS/SESAU
PROC N° 10443/22
PAG 105
RUP



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPDA / SESAU
PROC. N.º 10473/22
106
OJCS

À CGM

Segue processo para análise e parecer, após pagamento da Nota Fiscal à folha 94, referente a inscrição da servidora DELISETE MONTEIRO MARQUES, matrícula 39729.

São Pedro da Aldeia, 08 de Novembro de 2022.

OJCS
Gláucia C. da Silva
Administração da Saúde
Matr. 39446

À Srs. CGM,

Para arquivamento.

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

11/11/2022